PREGÃOELETRÔNICO
024/2026

CONTRATANTE
SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO
Aquisição de equipamentos e material permanente para Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rio Branco e Cassiano Ricardo, conforme **Convênio nº 678/2025/PGE-SEDUC** (ID 617837) e Plano de Trabalho (ID 617833), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 324.552,96 (trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 03/12/2026 às 11:00h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
NÃO

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Processo Administrativo Gerenciador n° 11-1807/2026

Torna-se público que o Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, por meio das Portarias nº 725 e 738/2025 (ID 493481), através do setor de Licitações sediado(a) na Prefeitura Municipal

na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Aquisição de equipamentos e material permanente para Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rio Branco e Cassiano Ricardo, conforme Convênio nº 678/2025/PGE-SEDUC (ID 617837)e Plano de Trabalho (ID 617833), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item	Descrição/Especificação	Class.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1.	Armário em aço 02 portas com chaves, confeccionado em chapa bitola 26 mm, com 4 prateleiras internas reguláveis. Medidas aproximadas: 1,95m x 0,90m x 0,40m. Cor: cinza claro	Unid.	15	R$ 1.587,64	R$ 23.814,60
2.	Impressora multifuncional: Funções de impressão, digitalização, cópia, tecnologia de impressão laser eletrofotográfico monocromático, resolução de impressão de até 1200 x 1200 pontos por polegada (DPI), velocidade de impressão monocromática de até 40 páginas por minuto (A4) e 42 páginas por minuto (Carta), impressão duplex automática com velocidade de até 20 lados por minuto (equivalente a 10 folhas por minuto) em modo monocromático, tempo de saída da primeira página em aproximadamente 7.2 segundos, processador de 800 MHz, memória padrão de 256 MB, capacidade do alimentador automático de documentos (ADF) para até 40 folhas, capacidade da bandeja de entrada de papel padrão de até 250 folhas, bandeja multiuso com capacidade para até 50 folhas, capacidade máxima de entrada de papel expansível para até 1.340 folhas com bandejas opcionais, capacidade de saída de papel de até 150 folhas (face para baixo) e 1 folha (face para cima), gramatura de papel suportada no ADF de 64 a 90 g/m², na alimentação manual de 60 a 120 g/m², na bandeja multiuso de 60 a 200 g/m² e na bandeja padrão de 60 a 120 g/m², utiliza cartuchos de toner e uma unidade de cilindro como suprimentos, velocidade de cópia monocromática de até 40 cópias por minuto (A4) e 42 cópias por minuto (Carta), redução/ampliação de cópia de 25% a 400% em incrementos de 1%, opções de cópia incluindo	Unid.	08	R$ 5.524,97	R$ 44.199,76

	ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99) e cópia de RG, scanner com resolução óptica de até 1200 x 1200 DPI ao usar o vidro de exposição e 600 x 600 DPI via ADF, resolução de digitalização interpolada de até 19200 x 19200 DPI, velocidade de digitalização simples de até 24 imagens por minuto (preto) e 20 imagens por minuto (colorido), conectividade de rede via Wi-Fi, Wi-Fi Direct, Ethernet Gigabit, e conexão direta via USB 2.0 de alta velocidade, equipada com um display touchscreen colorido de 3,7 polegadas para navegação e configuração intuitivas, compatibilidade com serviços de impressão móvel como Apple AirPrint, Google Cloud Print 2.0, iPrint&Scan e Mopria, sistemas operacionais compatíveis incluem Windows (XP Home, XP Professional, XP Professional x64 Edition, Vista, 7, 8, 8.1, 10, Server 2003, 2003 R2, 2008, 2008 R2, 2012, 2012 R2), Mac OS X (v10.8.5, 10.9.x, 10.10.x) e Linux, ciclo de trabalho mensal máximo de até 50.000 páginas, volume de impressão mensal recomendado de até 3.500 páginas, consumo de energia em impressão de aproximadamente 620 W, em modo pronto de aproximadamente 35 W, em sleep de aproximadamente 8.0 W, em hibernação (sono profundo) de aproximadamente 1.6 W e desligada de aproximadamente 0.04 W, nível de ruído em modo pronto de 35 dB e em impressão/cópia de 54 dB, dimensões aproximadas de 44,2 x 49,0 x 43,4 cm (Largura x Profundidade x Altura), peso aproximado de 11 kg, cartucho de toner inicial de alto rendimento com capacidade para até 8.000 páginas e unidade de cilindro com rendimento aproximado para 50.000 páginas, modo de economia de toner, recursos de segurança como Secure Print (impressão segura), Secure Function Lock, Active Directory, Enterprise Security (802.1x), bloqueio de slot, SSL/TLS, IPSec, voltagem de operação CA 127V, 50/60Hz, garantia limitada de 1 ano.				
3.	Computador desktop com processador no mínimo 6 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.5 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 480 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 16 GB, DDR4	Unid.	20	R$ 5.952,00	R$ 119.040,00

	3200MHz, placa principal deve ter arquitetura ATX, MicroATX, BTX ou MicroBTX, adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 2048GB de memória dedicada, possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, DisplayPort ou DVI, teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio, interfaces de rede 10/100/1000, Fonte 420W REAL bivolt 110/220, sistema operacional Windows 10 Pro (64 bits) ativado, todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.				
4.	Monitor LED 21 VGA e HDMI Preto, Bivolt, Ajuste de Altura Revestimento da Tela: Anti- Glare, Hard Coating (3H).	Unid.	20	R$ 767,40	R$ 15.348,00
5.	Notebook 15,6 Polegadas, Resolução Full HD 1920x1080 Antirreflexo, Processador no mínimo 8 Núcleos e 16 Threads (2.0 GHz até 4.0 GHz Turbo), Memória RAM 16 GB DDR4 2400 MHz Expansível, SSD M.2 NVMe 512 GB, Placa de Vídeo Integrada DirectX 12, 1x HDMI, 2x USB 3.0, 1x USB-C, 1x USB 2.0, 1x Áudio P2, 1x RJ45, Teclado ABNT2 com Numérico, Windows 11 Pro, Bateria 40Wh (6h Autonomia), Fonte 65W Bivolt, Peso até 2,2 kg, Garantia 12 Meses.	Unid.	22	R$ 5.552,30	R$ 122.150,60
			Valor Total R$		**324.552,96**

Observação: Ao item 01 da tabela acima, considerar item 13.3. do TR-Retificado (ID 662421) “13.3. O prazo previsto no subitem anterior inclui o descarregamento e, para os armários, a montagem completa, o nivelamento e a disponibilização em condições de utilização. Não haverá prazo suplementar automático para montagem.”

1.1. Não foram concedidas cotas reservadas de 25% para MPEs, pois os itens que compõem o objeto da presente licitação não ultrapassam o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.2. Qualquer indicação mesmo que subjetiva à marca ou fabricante deste edital deve-se ser entendido como indicação de similaridade do produto.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos e que seja devidamente cadastrada no portal de compras. Site http://www.licitanet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. *Para o item, a participação não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.*

2.6. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente publico do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. A **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Equiparadas, além da apresentação constante no anexo IX para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade de Exclusividade para contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

2.15. **Dos critérios de tratamento diferenciado e simplificado para MEs e EPPs, conforme estabelece os Artigos 47 e 48 Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela lei Complementar nº**

147/2014, estão expressamente previsto neste edital.

> **Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela lei Complementar nº 147/2014 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**
> Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
> I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.16. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação. Por ocasião da participação em certames licitatórios as MPE's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.17. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, contados a partir da ciência da licitante de que foi vencedora do certame.

2.18. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.19. Em conformidade com a **Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)**, as empresas participantes deste processo licitatório, ao submeterem suas propostas, **declaram estar cientes e concordam expressamente** que os dados fornecidos no âmbito desta licitação, incluindo razão social, CNPJ, endereço, telefones de contato, e demais informações pertinentes, **poderão ser tratados e divulgados publicamente** pela Administração Pública para fins de publicidade do certame, conforme previsto na legislação vigente.

2.20. A divulgação desses dados se dará em meios oficiais, tais como o Diário Oficial, o Portal da Transparência do Município de Campo Novo de Rondônia, além de outros canais necessários para assegurar a transparência dos atos administrativos.

2.21. As empresas participantes **reconhecem** que o tratamento e a divulgação dos dados são indispensáveis para garantir a publicidade e a competitividade do processo licitatório, de modo a assegurar o interesse público. O uso desses dados será realizado de maneira proporcional e limitada às finalidades do presente certame.

2.22. ***Caso a empresa possua dados sensíveis ou que necessitem de tratamento especial, conforme previsto na LGPD, deverá informar expressamente à Comissão de Licitação antes da apresentação de sua proposta, sob pena de consentimento tácito.***

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido

estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.16. Fica a empresa que se enquadre nos moldes do Decreto Municipal nº 023/2016, bem como do Decreto Federal nº 8.538/2015, dispensada da apresentação de balanço patrimonial do ultimo exercício social.

3.17. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário, e total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.10.2. Todos os custos diretos ou indiretos que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação devem estar inclusos nos preços cotados, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais encargos.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.12. **O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. **Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

5.11.1. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

5.11.2. **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**

5.11.3. **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**

5.11.4. **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**

5.11.5. **Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21.2.5. Havendo eventual empate entre propostas e lances, exauridos os critérios de desempate previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, será realizado sorteio eletrônico no Portal do LICITANET para o desempate e definição da ordem de classificação das propostas.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo MÍNIMO de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.24. **Uma vez ofertado o lance não haverá desistência; Se constatar ação de forma negligente, ou ainda, intenção de tumultuar a competição por parte do participante, será aplicada as sanções cabíveis conforme LEI Nº 14133/2021, e as demais cabíveis previstas no ordenamento jurídico vigente.**

5.25. Considerando que o sistema permite a comunicação com o(a) Pregoeiro(a) no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o(a) Pregoeiro(a) detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

5.26. A regra disposta no Item 5.24 será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da

regularidade dos lances apresentados, o(a) Pregoeiro(a) estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance será aplicado o disposto no item 5.23.

5.27. A não manutenção do último lance/proposta classificada, ensejará à Licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

5.28. **O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação apresentada pelos participantes a uma equipe técnica do setor solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos serviços ofertados**, podendo ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

5.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.30. **APÓS A TENTAVIA DE NEGOCIAÇÃO, SERÁ DESCLASSIFICADO O ITEM/LOTE QUE ESTIVER ACIMA DO VALOR DE REFERÊNCIA, BEM COMO, A PROPOSTA NA INTEGRA (SE NECESSÁRIO).**

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.7 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF** e **CRC*/PMCNRO (EM VALIDADE), será válida opcionalmente***, NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS.

O licitante NÃO cadastrado ou cadastrado PARCIALMENTE deverá encaminhar toda a documentação exigida.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA
Ato constitutivo (publicação) **CONTRATO com suas alterações OU ESTATUTO SOCIAL** em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na junta comercial;
Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa juntamente com procuração.
REGULARIDADE FISCAL
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.
Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições **FEDERAIS e da DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão Negativa de Tributos **ESTADUAIS** da sede da empresa licitante.
Certidão Negativa de Tributos **MUNICIPAIS** da Sede ou Domicilio da Licitante.
Certidão de Regularidade de Situação com **FGTS** – CRF.
Certidão Negativa de Débitos **Trabalhista** – CNDT, atestando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2016, art. 29, V).
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
Certidão Negativa de FALÊNCIA E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, devidamente válida.

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

A referência constante do item 13.12 do Termo de Referência, anexo a este Edital, que estabelece que a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação deverá possuir "data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, excluindo-se o dia da emissão", deve ser compreendida em conjunto com as demais disposições acima, relativas à verificação e consulta da documentação de habilitação, não devendo ser interpretada como imposição de uma data específica ou pré-determinada para a expedição da certidão, quando esta puder ser regularmente consultada ou validada pelo Pregoeiro(a), em sua versão atualizada, diretamente na fonte oficial na data da análise da habilitação.

DECLARAÇÕES

Declaração de Plena **Submissão às Condições e Exigências do Edital** (modelo Anexo III).

Declaração de que a **Empresa NÃO POSSUI** em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (modelo Anexo IV).

Declaração de inexistência de **FATO SUPERVENIENTE** impeditivo da habilitação (modelo Anexo V).

Declaração de que a empresa não utiliza **MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS** para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no **inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.** (modelo Anexo VI).

Declaração de enquadramento em regime **de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**. (modelo Anexo VII).

Esclarecimento sobre a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Informamos às licitantes que a **Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, conforme o **modelo contido no Anexo IX** deste Edital, **somente deverá ser preenchida e apresentada por empresas que, de fato, pertençam ao regime de ME ou EPP**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**.

Destacamos que a apresentação dessa declaração por empresas que não se enquadrem nos critérios estabelecidos para ME ou EPP pode acarretar a desclassificação da licitante, bem como a adoção de medidas administrativas e legais cabíveis. A falsidade de informações relativas ao enquadramento em regime especial poderá ser considerada fraude no processo licitatório, com sanções previstas em lei.

Reforçamos a importância de que cada empresa verifique previamente seu enquadramento junto aos órgãos competentes, de forma a garantir que os benefícios previstos para as ME e EPP sejam aplicados de maneira correta e transparente.

Caso a empresa não seja enquadrada como ME ou EPP, **não deverá preencher nem apresentar** a referida declaração.
Declaração **Autenticidade dos Documentos**; (modelo Anexo VIII).
Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(Modelo Próprio da Licitante).**

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados através do módulo HABILITANET.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9.2. As declarações constantes no HABILITANET terão validade, no entanto para fazer valer a licitante deverá preenche-las/marca-las.

7.9.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA LICITANET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA E SERÁ BAIXADO E JUNTADO AO RESPECTIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no ***SICAF*** **e CRC*/PMCNRO*** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no *SICAF* e/ou CRC*/PMCNRO,* serão enviados por meio do sistema HABILITANET, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável desde que dentro do prazo de convocação, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.**

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

7.12. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes ecácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.19. ***A microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação constante no anexo IX para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).***

7.20. ***Dos critérios de preferencia para MEs e EPPs, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, estão expressamente previsto neste edital.***

> ***Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.***
>
> ***§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.***
>
> ***§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.***
>
> ***Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:***
> ***I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;***
> ***II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;***

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.21. ***A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação. Por ocasião da participação em certames licitatórios as MPE's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

7.22. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, contados a partir da ciência da licitante de que foi vencedora do certame.

7.23. ***Fica a empresa que se enquadre nos moldes do Decreto Municipal nº 023/2016, bem como do Decreto Federal nº 8.538/2015, dispensada da apresentação de balanço patrimonial do ultimo exercício social.***

7.24. **A FALTA DE APRESENTAÇÃO DE ALGUMA DECLARAÇÃO SERÁ REQUISITO PARA INABILITAÇÃO. SALVO SE DURANTE O CERTAME A LICITANTE SANAR A FALTA, COM O PREENCHIMENTO E/OU EMISSÃO DA DECLARAÇÃO.**

7.24.1. **SERÁ ADMITIDA A COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE ATRAVÉS DA INTERNET, POR MEIO DE CONSULTA AOS SÍTIOS OFICIAIS, INCLUSIVE PARA SUPRIR DATA VENCIDA EM ALGUM DOCUMENTO.**

7.24.2. **TODOS OS DOCUMENTOS CONSTANTES NO CRC PODERÃO SER ADMITIDOS COMO COMPROVAÇÃO, POR MEIO DE CONSULTA NO PROCESSO DE REGISTRO CADASTRAL JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, DESDE QUE ATENDA OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E NÃO ESTEJAM VENCIDOS.**

7.24.3. **EXEMPLO: CASO LICITANTE DEIXE DE APRESENTAR O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA CONSTANTE NO CRC PODERÁ SER ADMITIDO CASO SEJA SIMILAR AO OBJETO DA LICITAÇÃO DESTE EDITAL, ATRAVÉS DE CONSULTA PELO(A) PREGOEIRO(A) NO PROCESSO DE**

CADASTRO DA EMPRESA JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

7.24.4. **NÃO SERÃO REALIZADAS CONSULTAS NEM ADMITIDAS COMPROVAÇÕES POR OUTRO MEIO A NÃO SER POR SITES OFICIAIS OU DA PRÓPRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.**

7.24.5. **A FALTA DE APRESENTAÇÃO DE ALGUMA DECLARAÇÃO SERÁ REQUISITO PARA INABILITAÇÃO. SALVO SE DURANTE O CERTAME A LICITANTE SANAR A FALTA, COM O PREENCHIMENTO E/OU EMISSÃO DA DECLARAÇÃO.**

7.24.6. **CASO CONSULTADO E NÃO CONSTATADO A REGULARIDADE DA LICITANTE, A MESMA SERÁ DECLARADA INABILITADA.**

7.24.7. **SOMENTE HAVERÁ A NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DE REQUISITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS NÃO-DIGITAIS QUANDO HOUVER DÚVIDA EM RELAÇÃO À INTEGRIDADE DO DOCUMENTO DIGITAL.**

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico no site oficial do município no endereço www.camponovo.ro.gov.br, ou através do link https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/novo/EXECUTIVO/processos/4?exercicio=2026&page=1&perPage=10

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.2.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: preferencialmente, ***por meio do sistema eletrônico LICITANET,*** com exceção via e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br que deverá ser confirmado o recebimento pelo(a) Pregoeira/Agente de Contratação ou ainda, poderá ser protocolado junto a Sede desta SUPEL, no horário das 07h30min. às 12h00min. de segunda à quinta-feira e das 07h30min. às 13h30min. nas sextas-feiras, situada na Av. Tancredo Neves, 2250, Setor 02, Campo Novo de Rondônia/RO - CEP: 76.887-000, Telefone: (0XX) 69.3239-2362.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site oficial do município no endereço eletrônico www.camponovo.ro.gov.br, ou através do link https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=2b53cfedf9884a320f011f6cfab6e54b e no site http://www.licitanet.com.br, bem como na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, CEP: 76.887-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min. às 13:30min, exceto feriados.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. *ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência*

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. *ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato*

11.11.3. ANEXO III – Declaração de anuência

11.11.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de empregado em empresa publica

11.11.5. ANEXO V – Modelo de declaração de fatos supervenientes

11.11.6. ANEXO VI – Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF.

11.11.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

11.11.8. ANEXO IX – Modelo de declaração de autenticidade.

Peças que compõem esse Edital:

Termo de Convênio nº 678/2025/PGE-SEDUC - (ID 617837)

Plano de Trabalho - (ID 617833)

Publicação extrato Convênio - (ID 639375)

DFD – Formalização de Demanda - (ID 639825)

ETP - Estudo Técnico Preliminar - (ID 643086)

Mapa de Risco - (ID 645527)

Quadro Comparativo Retificado 01 - (ID 661545)

Relatório de Pesquisa de Preços - (ID 661548)

Termo de Referencia Retificado - (ID 662421)

Despacho Contábil - (ID 656385)

Minuta de Contrato - (ID 656687)

Campo Novo de Rondônia/RO, 11 de Novembro de 2026.

Responsável pela elaboração e licitação do edital:

LOANA DE ASSIS COSTA

Pregoeira e Agente de Contratação Portaria nº 738/2025.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO 003 - (ID 662421)

Processo Administrativo nº 11-1807/2026
Secretaria Municipal de Educação
Convênio nº 678/2025/PGE-SEDUC

1. DA IDENTIFICAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

1.1. Órgão demandante e contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do Município de Campo Novo de Rondônia/RO. Processo Administrativo nº 11-1807/2026.

1.2. O fornecimento será licitado por pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens comuns, com julgamento pelo menor preço por item, nos termos dos arts. 6º, XIII e XLI, 28, I, 29 e 33, I, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O Termo de Referência atende à estrutura prevista no art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, observados os arts. 18, 23, 40, 62 a 70, 92, 117, 140 e 155 a 163 da referida lei, e as normas municipais aplicáveis.

1.4. Constituem documentos centrais da contratação:

Termo de Convênio nº 678/2025/PGE-SEDUC (ID 617837);
Plano de Trabalho aprovado (ID 617833);
DFD nº 99/2026 (ID 639825);
Solicitação de Compra nº 286/2026 (ID 636760);
ETP nº 11/2026 (ID 643086);
Mapa de Riscos (ID 645527);
fichas orçamentárias nº 576/577 (ID 640562) e nº 409 (ID 659559);
Parecer Jurídico (ID 657352);
Quadro Comparativo Retificado nº 001 (ID 661545);

Relatório nº 002 (ID 661548);
nova pesquisa Eldorado Sistemas (ID 661383);
pesquisas complementares em domínio amplo (ID 661365);
cotação da empresa GIL INFORMÁTICA LTDA (ID 661706).

1.5. As condições deste TR deverão ser reproduzidas de modo coerente no edital, na minuta contratual e nos instrumentos de execução. Eventuais divergências serão sanadas por ato administrativo fundamentado antes da publicação.

2. DO VÍNCULO COM O CONVÊNIO E O PLANO DE TRABALHO

2.1. A contratação destina-se exclusivamente à aquisição de equipamentos e material permanente para as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rio Branco e Cassiano Ricardo, conforme Cláusula Primeira do Convênio nº 678/2025/PGE-SEDUC e Plano de Trabalho aprovado.

2.2. O Convênio nº 678/2025/PGE-SEDUC é regido, entre outros instrumentos, pelo Decreto Estadual nº 26.165/2021 e pela Lei nº 14.133/2021, exigindo observância dos itens, quantitativos, características, estado dos bens e finalidade aprovada.

2.3. Não se admitirá, no âmbito da execução do convênio, alteração do objeto, utilização dos recursos para finalidade diversa, pagamento de despesas estranhas ao ajuste ou duplicidade de financiamento dos mesmos bens por outro convênio.

2.4. Esclarecimentos sobre erros materiais ou parâmetros tecnicamente inexequíveis do Plano de Trabalho deverão ser formalizados pela SEMED e, quando necessário, submetidos à concedente antes da publicação do edital; sua solução não será presumida pelo fornecedor ou pela fiscalização.

2.5. O Plano de Trabalho prevê o atendimento de aproximadamente 785 alunos e considera o ciclo administrativo de licitação, contratação, entrega, recebimento, liquidação, pagamento e relatório fotográfico.

3. DO OBJETO, NATUREZA, UNIDADES E QUANTIDADES

3.1. Aquisição, em caráter definitivo, de armários de aço, impressoras multifuncionais, computadores desktop, monitores LED e notebooks, novos e em condições regulares de uso, observadas exclusivamente as especificações previstas no Plano de Trabalho aprovado, sem acréscimo de exigências voluntárias não nele previstas.

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
01	**Armário em aço** 02 portas com chaves, confeccionado em chapa bitola 26 mm, com 4 prateleiras internas reguláveis. Medidas aproximadas: 1,95m x 0,90m x 0,40m. Cor: cinza claro	unidade	15
02	**Impressora multifuncional**: Funções de impressão, digitalização, cópia, tecnologia de impressão laser eletrofotográfico monocromático, resolução de impressão de até 1200 x 1200 pontos por polegada (DPI), velocidade de impressão monocromática de até 40 páginas por minuto (A4) e 42 páginas por minuto (Carta), impressão duplex automática com velocidade de até 20 lados por minuto (equivalente a 10 folhas por minuto) em modo monocromático, tempo de saída da primeira página em aproximadamente 7.2 segundos, processador de 800 MHz, memória padrão de 256 MB, capacidade do alimentador automático de documentos (ADF) para até 40 folhas, capacidade da bandeja de entrada de papel padrão de até 250 folhas, bandeja multiuso com capacidade para até 50 folhas, capacidade máxima de entrada de papel expansível para até 1.340 folhas com bandejas opcionais, capacidade de saída de papel de até 150 folhas (face para baixo) e 1 folha (face para cima), gramatura de papel suportada no	unidade	08

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
	ADF de 64 a 90 g/m², na alimentação manual de 60 a 120 g/m², na bandeja multiuso de 60 a 200 g/m² e na bandeja padrão de 60 a 120 g/m², utiliza cartuchos de toner e uma unidade de cilindro como suprimentos, velocidade de cópia monocromática de até 40 cópias por minuto (A4) e 42 cópias por minuto (Carta), redução/ampliação de cópia de 25% a 400% em incrementos de 1%, opções de cópia incluindo ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99) e cópia de RG, scanner com resolução óptica de até 1200 x 1200 DPI ao usar o vidro de exposição e 600 x 600 DPI via ADF, resolução de digitalização interpolada de até 19200 x 19200 DPI, velocidade de digitalização simples de até 24 imagens por minuto (preto) e 20 imagens por minuto (colorido), conectividade de rede via Wi-Fi, Wi-Fi Direct, Ethernet Gigabit, e conexão direta via USB 2.0 de alta velocidade, equipada com um display touchscreen colorido de 3,7 polegadas para navegação e configuração intuitivas, compatibilidade com serviços de impressão móvel como Apple AirPrint, Google Cloud Print 2.0, iPrint&Scan e Mopria, sistemas operacionais compatíveis incluem Windows (XP Home, XP Professional, XP Professional x64 Edition, Vista, 7, 8, 8.1, 10, Server 2003, 2003 R2, 2008, 2008 R2, 2012, 2012 R2), Mac OS X (v10.8.5, 10.9.x, 10.10.x) e Linux, ciclo de trabalho mensal máximo de até 50.000 páginas, volume de impressão mensal recomendado de até 3.500 páginas, consumo de energia em impressão de aproximadamente 620 W, em modo pronto de aproximadamente 35 W, em sleep de aproximadamente 8.0 W, em hibernação (sono profundo) de aproximadamente 1.6 W e desligada de aproximadamente 0.04 W, nível de ruído em modo pronto de 35 dB e em impressão/cópia de 54 dB, dimensões aproximadas de 44,2 x 49,0 x 43,4 cm (Largura x Profundidade x Altura), peso aproximado de 11 kg, cartucho de toner inicial de alto rendimento com capacidade para até 8.000 páginas e unidade de cilindro com rendimento aproximado para 50.000 páginas, modo de economia de toner, recursos de segurança como Secure Print (impressão segura), Secure Function Lock, Active Directory, Enterprise Security (802.1x), bloqueio de slot, SSL/TLS, IPSec, voltagem de operação CA 127V, 50/60Hz, garantia limitada de 1 ano.		
03	**Computador desktop** com processador no mínimo 6 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.5 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 480 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 16 GB, DDR4 3200MHz, placa principal deve ter arquitetura ATX, MicroATX, BTX ou MicroBTX, adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 2048GB de memória dedicada, possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, DisplayPort ou DVI, teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio, interfaces de rede 10/100/1000, Fonte 420W REAL bivolt 110/220, sistema operacional Windows 10 Pro (64 bits) ativado, todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	unidade	20
04	**Monitor LED** 21 VGA e HDMI Preto, Bivolt, Ajuste de Altura Revestimento da Tela: Anti- Glare, Hard Coating	unidade	20

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
	(3H).		
05	**Notebook** 15,6 Polegadas, Resolução Full HD 1920x1080 Antirreflexo, Processador no mínimo 8 Núcleos e 16 Threads (2.0 GHz até 4.0 GHz Turbo), Memória RAM 16 GB DDR4 2400 MHz Expansível, SSD M.2 NVMe 512 GB, Placa de Vídeo Integrada DirectX 12, 1x HDMI, 2x USB 3.0, 1x USB-C, 1x USB 2.0, 1x Áudio P2, 1x RJ45, Teclado ABNT2 com Numérico, Windows 11 Pro, Bateria 40Wh (6h Autonomia), Fonte 65W Bivolt, Peso até 2,2 kg, Garantia 12 Meses.	unidade	22
	TOTAL	**85**	

3.2. Os quantitativos são certos e decorrem do Plano de Trabalho, do DFD e do ETP; não são estimativas de consumo periódico nem constituem registro de preços para contratações futuras.

3.3. A separação por itens objetiva preservar a divisibilidade dos objetos, a competitividade e a possibilidade de fornecimento por empresas especializadas em segmentos distintos, sem prejuízo do atendimento integral da quantidade de cada item adjudicado.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS REQUISITOS DO OBJETO

4.1. A descrição abaixo reproduz o conteúdo técnico do Cronograma de Execução do Plano de Trabalho aprovado (ID 617833), páginas 13 a 17 do processo integral. Não foram acrescentados parâmetros de capacidade, laudos ou certificações voluntárias. Eventuais inconsistências do texto de origem estão relacionadas em nota técnica de conferência, separada deste TR.

4.2. A expressão “modelo de referência”, se existente em documento acessório não aprovado, não equivale a indicação obrigatória de marca. A conformidade será apurada pelos requisitos aprovados do Plano de Trabalho.

4.3. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, reforma, recondicionamento ou remanufatura; deverão ser entregues com acessórios, fontes, cabos e componentes indispensáveis à utilização das funções expressamente previstas, conforme a natureza de cada item.

4.4. Ficam preservadas as condições expressas de garantia da impressora (1 ano) e do notebook (12 meses), nos termos do Plano de Trabalho, sem prejuízo de prazos mais benéficos oferecidos pela fornecedora e das garantias legais incidentes.

4.5. Não será imposto requisito técnico distinto do aprovado no Plano de Trabalho por interpretação isolada das descrições utilizadas em cotações e atas de preços.

5. DA JUSTIFICATIVA, NECESSIDADE E RESULTADOS PRETENDIDOS

5.1. A aquisição permitirá aprimorar as condições de trabalho administrativo e pedagógico das unidades escolares beneficiadas, com o armazenamento adequado de documentos e materiais e a disponibilidade de equipamentos para processamento de dados, impressão e digitalização.

5.2. A demanda está vinculada às metas qualitativas do Plano de Trabalho: melhoria da infraestrutura do ensino público local, desenvolvimento de valores sociais e contribuição para a melhoria da qualidade de vida, com meta quantitativa de atendimento de 785 alunos.

5.3. Os bens serão incorporados ao patrimônio municipal, com registros suficientes para identificar a unidade destinatária e comprovar a efetiva aplicação no objeto conveniado.

5.4. A não contratação, ou seu atraso injustificado, pode comprometer a execução do plano aprovado e a documentação da aplicação dos recursos; a urgência administrativa não autoriza dispensar prazos legais, controles de publicidade ou os direitos dos licitantes.

6. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DO PARCELAMENTO

6.1. A solução consiste no fornecimento integral dos bens previstos, incluídos entrega, descarga, montagem dos armários, conferência, garantia aplicável, suporte a correção de defeitos e disponibilização de informações necessárias à identificação patrimonial e prestação de contas.

6.2. A aquisição definitiva foi escolhida no ETP nº 11/2026 como forma adequada de prover a estrutura física e tecnológica; a solução deverá ser executada em coerência com os prazos do convênio.

6.3. Os cinco itens serão julgados e adjudicados individualmente, vedado agrupamento que reduza indevidamente a competitividade sem justificativa técnica e econômica específica.

6.4. O fornecimento de peças, cabos, acessórios e componentes necessários ao funcionamento regular das características previstas não constitui aquisição autônoma, mas obrigação acessória do item correspondente.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR E DAS PESQUISAS RETIFICADAS

7.1. O Quadro Comparativo de Preços Retificado nº 001 (ID 661545), datado de 04/11/2026 e finalizado/assinado em 06/11/2026, apresenta as medianas unitárias e os valores totais abaixo, referentes aos cinco itens do Plano de Trabalho. Os valores representam a estimativa documentada na pesquisa, sujeita à conferência da comparabilidade técnica das referências e à ratificação administrativa antes da publicação do edital:

Item	Quantidade	Referência unitária	Total por item
01	15	R$ 1.587,64	R$ 23.814,60
02	08	R$ 5.524,97	R$ 44.199,76
03	20	R$ 5.952,00	R$ 119.040,00
04	20	R$ 767,40	R$ 15.348,00
05	22	R$ 5.552,30	R$ 122.150,60
TOTAL	85	—	**R$ 324.552,96**

7.2. O Relatório nº 002 (ID 661548), assinado em 06/11/2026, registra a revisão das descrições originalmente pesquisadas, a substituição de referências incompatíveis, a nova cesta de preços do sistema Eldorado (ID 661383), pesquisas em domínio amplo (ID 661365), a utilização complementar de cotação da GIL INFORMÁTICA LTDA (ID 661706) e o emprego da mediana como critério de estimação diante da dispersão dos valores.

7.3. O Relatório nº 002 reconhece que determinadas referências de mercado apresentam correspondência predominante, mas não integral, com o Plano de Trabalho aprovado. A utilização dessas referências exclusivamente para estimativa de preços não altera as especificações vinculantes do objeto nem dispensa avaliação fundamentada de sua comparabilidade. Referências materialmente distintas ou não representativas do item deverão ser reavaliadas, à luz do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A confirmação do valor estimado dependerá da análise das fontes e dos produtos cotados, inclusive itens ofertados por marca/modelo, condições de fornecimento, frete, garantias e documentação comprobatória. O Quadro Comparativo (ID 661545), em conjunto com o Relatório nº 002 (ID 661548), deverá ser expressamente validado pela unidade responsável antes da publicação do edital, sem admitir propostas desconformes ao Plano de Trabalho aprovado.

7.5. Se a validação da pesquisa ocasionar mudança de valor estimado, este TR, o edital, a minuta contratual e os demonstrativos de cobertura orçamentária deverão ser atualizados de maneira uniforme, mediante formalização e aprovação da versão correspondente.

7.6. As memórias de cálculo, as planilhas de comparação, as fontes e datas das pesquisas, os registros de marcas/modelos, os valores de frete e as razões para desconsideração de referências deverão permanecer documentados nos autos, conforme art. 6º, XXIII, “i”, e art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA COMPLEMENTAÇÃO MUNICIPAL

8.1. O Convênio nº 678/2025/PGE-SEDUC prevê R$ 200.000,00 de recursos estaduais e R$ 11.347,92 de contrapartida municipal originalmente pactuada, totalizando R$ 211.347,92. A diferença de R$ 3,30 que

aparece em linha da planilha de aplicação do Plano de Trabalho corresponde a erro material de digitação informado pela Administração, prevalecendo o total expresso no convênio e no campo “Total Geral” do plano.

8.2. A estimativa consolidada no Quadro Comparativo Retificado nº 001 (ID 661545) é de R$ 324.552,96, superior em R$ 113.205,04 ao valor global originalmente pactuado no convênio (R$ 211.347,92). Mantido o repasse estadual de R$ 200.000,00, a contribuição municipal total necessária para suportar esse montante alcançaria R$ 124.552,96, sendo R$ 113.205,04 adicionais à contrapartida inicialmente prevista, tudo condicionado à comprovação da cobertura orçamentária e financeira e à observância das exigências do convênio.

8.3. Foram juntadas aos autos as fichas nº 576 e 577 (ID 640562), e a ficha complementar nº 409 (ID 659559), com natureza da despesa 4.4.90.52.00 — Equipamentos e Material Permanente, vinculadas à programação 020404.12.361.0027.2030.0000, conforme documentos da SEMED.

8.4. A ficha complementar nº 409 (ID 659559) indicava, na posição de 28/10/2026, saldo de R$ 205.843,00 na fonte MDE 5% e 25%. Trata-se de posição histórica que não constitui, isoladamente, reserva ou autorização de despesa: a SEMED e os setores orçamentário, financeiro e contábil deverão confirmar o saldo atualizado, a possibilidade de utilização da fonte, a segregação dos recursos e a efetiva cobertura da estimativa.

8.5. O aporte municipal adicional, caso confirmado, deverá ser identificado e segregado contabilmente dos recursos estaduais, preservando-se a rastreabilidade da aplicação e a correspondência dos bens às metas aprovadas. A existência de ficha orçamentária não modifica automaticamente o convênio ou o Plano de Trabalho, devendo a unidade competente verificar a necessidade de ciência, autorização ou adequação formal perante a concedente.

8.6. O prosseguimento para publicação do edital e a emissão dos empenhos ficarão condicionados à conferência da cobertura integral da contratação, à adequação da classificação e das fontes de recursos, à preservação da finalidade conveniada e à conclusão dos atos de validação técnica e administrativa das pesquisas de preços, sem presunção de disponibilidade apenas pelo saldo histórico das fichas.

9. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica

9.1.1. Será exigida prova de constituição e representação jurídica compatível com a natureza da pessoa jurídica, mediante ato constitutivo, contrato social consolidado e respectivas alterações, estatuto ou documento equivalente, com registro na forma da lei.

9.1.2. Empresários individuais, sociedades empresárias, cooperativas e demais formas de organização comprovarão sua inscrição/constituição segundo o documento legalmente próprio, dispensadas exigências incompatíveis com sua natureza.

9.1.3. Poderão ser solicitados documentos de identificação do representante e procuração ou ato de representação, quando necessários para verificar poderes, sem duplicidade documental desarrazoada.

9.1.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ou inscrição correspondente conforme a natureza do licitante e a legislação.

9.1.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo tributos federais e dívida ativa da União.

9.1.7. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal da sede/domicílio, relativamente aos tributos legalmente pertinentes ao ramo de atividade do licitante.

9.1.8. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando cabível, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), admitida certidão positiva com efeitos de negativa.

9.1.9. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e das demais exigências legais de caráter social, observadas as declarações disponibilizadas no sistema eletrônico.

9.1.10. A apresentação dos documentos fiscais e trabalhistas observará a etapa própria do procedimento, as regras do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, a regularização diferenciada da LC nº 123/2006 e a possibilidade de utilização dos registros cadastrais válidos.

9.1.11 Qualificação econômico-financeira
9.1.12. Será exigida, na forma do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observados os prazos de validade pertinentes.

9.1.13. Caso seja apresentada certidão positiva relativa à recuperação judicial ou extrajudicial, não haverá inabilitação automática; a Administração realizará diligência para aferir a aptidão econômico-financeira, admitindo prova de plano judicialmente concedido/homologado ou documento judicial equivalente que demonstre capacidade de contratar, à luz da legislação aplicável.

9.1.14. Não serão exigidos índices contábeis, patrimônio líquido mínimo, balanços adicionais ou garantia de proposta sem prévia justificativa de necessidade e proporcionalidade nos autos, observadas as exigências específicas do edital.

10. Qualificação técnica e documentos do produto
10.1.1. O licitante deverá exercer atividade econômica compatível com a comercialização dos bens ofertados, comprovada pelos registros de habilitação e demais elementos admitidos legalmente, sem imposição de exclusividade de CNAE específico como requisito autônomo.

10.1.2. Em razão da natureza comum dos bens, não se exigirão atestados de capacidade técnica, inscrição em conselho profissional, certificações voluntárias ou laudos não motivados expressamente no processo e no Plano de Trabalho.

10.1.3. Catálogos, fichas técnicas e informações do fabricante destinam-se à demonstração da conformidade do produto ofertado, e não constituem, por si, documentos de habilitação da pessoa jurídica.

10.1.4. A exigência de certidão, atestado, ensaio ou certificação compulsória somente será feita quando decorrer diretamente de norma legal de comercialização aplicável ao item e for tecnicamente pertinente, com indicação clara de seu fundamento no edital.

10.2. Regras gerais da habilitação
10.2.1. A documentação será exigida prioritariamente do licitante vencedor/provisoriamente classificado, na etapa legal correspondente, vedada exigência antecipada sem hipótese legal.

10.2.2. Serão admitidas diligências para esclarecimentos e saneamento de falhas, nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, devidamente motivadas e registradas em ata.

10.2.3. A recusa injustificada em assinar o instrumento ou apresentar a documentação de contratação quando regularmente convocado poderá caracterizar infração, aplicando-se o art. 90, §5º, e os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, após o procedimento cabível. A disciplina de regularização fiscal de ME/EPP seguirá a LC nº 123/2006.

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA
11.1. A proposta indicará para cada item ofertado: preço unitário, preço total, marca/fabricante/modelo ou identificação comercial equivalente, quando existentes, prazo de validade e declaração de atendimento às condições contratuais.

11.2. O licitante provisoriamente vencedor poderá ser instado a apresentar ficha técnica oficial, manual, catálogo ou link verificável do fabricante, suficientes para comprovar atributos existentes no Plano de Trabalho, sem criação de atributos adicionais na fase de julgamento.

11.3. Será possível diligenciar junto ao fabricante ou às bases oficiais para conferência de informações, e solicitar esclarecimentos do licitante, respeitados a isonomia, o julgamento objetivo, o caráter competitivo e a vedação de substituição irregular da proposta.

11.4. Não serão exigidos laudos ABNT, certificação voluntária Inmetro ou relatórios laboratoriais em caráter genérico, salvo se o próprio Plano de Trabalho aprovado contiver exigência correspondente ou legislação específica impuser certificação compulsória.

11.5. A referência expressa a funcionalidades e tecnologias no Plano de Trabalho não será ampliada a outras funções ou licenças de software não previstas. A fiscalização examinará sua disponibilização nos limites das características efetivamente exigíveis.

11.6. O edital poderá admitir meios objetivos equivalentes de prova de conformidade, nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses legalmente cabíveis, sem dispensar certificados compulsórios quando exigidos por lei.

12. DO MODELO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

12.1. O início do fornecimento dependerá de ordem formal expedida pela Administração, após a formalização do ajuste e a emissão do empenho correspondente.

12.2. Os produtos deverão chegar embalados e protegidos, acompanhados de nota fiscal, identificação do fabricante e modelo, documentação de garantia quando aplicável e de todos os itens necessários ao regular funcionamento.

12.3. Frete, carga, descarga, deslocamento de pessoal, embalagem, ferramentas para montagem, riscos do transporte e demais despesas inerentes serão de responsabilidade da Contratada, já incluídos no preço ofertado.

12.4. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, com peças deterioradas, sinais de uso incompatíveis com mercadoria nova, avarias ou características divergentes.

12.5. O eventual fornecimento por etapas somente ocorrerá se expressamente autorizado pela fiscalização e sem alterar o prazo global ou comprometer o recebimento, a liquidação e a execução do convênio; não haverá faturamento de bem ainda não entregue e aceito.

12.6. A empresa deverá manter canal de contato eletrônico e representante para recebimento de ordens, notificações, registros de garantia e solicitações de substituição durante a execução.

13. DO LOCAL, PRAZO E AGENDAMENTO DE ENTREGA

13.1. Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 2454, Setor 02, Campo Novo de Rondônia/RO.

13.2. A entrega integral deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento comprovado da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento/Entrega ou instrumento equivalente formalmente expedido pela Administração.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior inclui o descarregamento e, para os armários, a montagem completa, o nivelamento e a disponibilização em condições de utilização. Não haverá prazo suplementar automático para montagem.

13.4. A Contratada deverá comunicar à SEMED a previsão de entrega em tempo hábil para agendamento, preferencialmente em dias úteis e durante o expediente, devendo atender às orientações do servidor responsável quanto ao acesso e à conferência.

13.5. A unidade administrativa informará ambiente adequado para recebimento e montagem, resguardando o acesso da equipe da fornecedora e a segurança dos bens durante os atos de entrega.

13.6. Qualquer pedido de prorrogação deverá ser formalizado antes do vencimento do prazo, com

comprovação do fato impeditivo e plano de regularização, cabendo à Administração decidir motivadamente; o pedido não suspende automaticamente a obrigação contratual.

13.7. A entrega em endereço diverso ou a transferência às escolas dependerá de indicação formal da Administração e não poderá gerar cobrança não prevista nem alterar unilateralmente a logística essencial da contratação.

14. DAS EXIGÊNCIAS DE MONTAGEM DOS ARMÁRIOS DE AÇO

14.1. Todos os armários abrangidos pelo item 01 deverão ser entregues e montados no local indicado pela Administração, em perfeitas condições de uso e sem ônus adicional ao Município.

14.2. A Contratada disponibilizará pessoal tecnicamente apto à montagem, ferramentas adequadas e materiais de fixação necessários ao correto acabamento, respeitadas as instruções do fabricante e as normas de segurança incidentes.

14.3. A montagem deverá estar concluída no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contado do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Entrega, prazo que já inclui o transporte e a efetiva entrega dos armários.

14.4. Caberá à Contratada recolher e promover destinação ambientalmente adequada de embalagens, resíduos e materiais oriundos da montagem, sem permitir seu acúmulo no local de entrega.

14.5. Os armários deverão apresentar, em configuração final, portas e fechaduras funcionais, prateleiras instaladas e ajustáveis segundo a especificação, nivelamento, estabilidade, ausência de partes cortantes aparentes ou avarias e prontidão para uso imediato.

14.6. O recebimento definitivo dos armários dependerá de vistoria da Administração, com conferência da montagem e funcionamento dos componentes integrantes do item.

14.7. Na hipótese de montagem inadequada, incompleta, instável ou defeituosa, a empresa será notificada para correção integral em até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal, sem ônus adicional e sem prejuízo de eventual responsabilização pelos atrasos imputáveis.

14.8. Não haverá exigência de anotação de responsabilidade técnica, conselho profissional específico, laudo ABNT ou certificado de montador em razão da mera montagem de mobiliário comum, salvo exigência legal específica comprovada e motivada.

15. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO E DA INSPEÇÃO DOS BENS

15.1. O recebimento observará o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, distinguindo-se a conferência inicial da aceitação definitiva.

15.2. Recebimento provisório: ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias contados da entrega, por responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo de conferência inicial dos volumes, quantidades, documentos, integridade física e condições aparentes.

15.3. Recebimento definitivo: ocorrerá em até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão formalmente designado(a), após a verificação da qualidade, das quantidades, da montagem dos armários e do funcionamento dos equipamentos, mediante termo circunstanciado de aceitação.

15.4. A contagem e o procedimento de recebimento considerarão os marcos documentais registrados no processo. O recebimento parcial ou a mera assinatura de comprovante de transporte não equivalem à aceitação definitiva.

15.5. A conferência incluirá número de série dos equipamentos quando existente, marca/modelo propostos, integridade dos acessórios, documentação de garantia e funcionamento de atributos expressos no Plano de Trabalho; serão adotados testes proporcionais à natureza de cada item.

15.6. Para os armários, serão examinados portas e chaves, prateleiras, montagem, cor, dimensões aproximadas e integridade estrutural. Para as impressoras, as funções previstas de impressão, cópia, digitalização e interfaces. Para os computadores e notebooks, os componentes previstos, sistema operacional e inicialização. Para monitores, imagem, conexões e ajustes previstos.

15.7. Qualquer desconformidade será registrada em relatório, com identificação do item, quantidade afetada, evidência documental ou fotográfica e notificação da Contratada. A Administração poderá rejeitar bem ou parcela não conforme, sem atesto para pagamento da parte irregular.

15.8. Os bens rejeitados por defeito ou desconformidade deverão ser substituídos ou corrigidos no prazo fixado na notificação, preferencialmente de até 05 (cinco) dias úteis quando materialmente possível, ressalvada decisão fundamentada que fixe prazo compatível com a solução.

15.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ocultos, garantias ou dano decorrente do fornecimento, nos limites legais e contratuais.

15.10. A documentação do recebimento deverá permitir a conciliação entre contrato, empenho, nota fiscal, itens entregues, patrimônio e destinação final, subsidiando a prestação de contas estadual.

16. DA GARANTIA DOS BENS, REPARAÇÃO E RESPONSABILIDADE POR DEFEITOS

16.1. A impressora multifuncional possuirá garantia limitada de 1 (um) ano, conforme o Plano de Trabalho; o notebook terá garantia de 12 (doze) meses, conforme a mesma fonte.

16.2. Para os demais bens, serão asseguradas as garantias legais pertinentes, bem como prazo superior ou condições mais vantajosas eventualmente assumidos na proposta, sem criação de requisito voluntário adicional na especificação técnica.

16.3. O prazo de garantia contratual será contado do recebimento definitivo, salvo condições mais favoráveis validamente concedidas pelo fabricante ou contratada, e compreenderá os defeitos de fabricação e funcionamento cobertos.

16.4. A Contratada deverá disponibilizar meio eletrônico de acionamento da garantia e indicar procedimento de atendimento, recebendo notificações e acompanhando a solução até seu encerramento.

16.5. Os bens abrangidos por vícios de fabricação deverão ser reparados ou substituídos, sem custo indevido à Administração quanto a peças, mão de obra, retirada, transporte ou devolução cobertos pela garantia.

16.6. O prazo de correção será definido pela fiscalização segundo a natureza da ocorrência e as condições de garantia aplicáveis, sem prejuízo das obrigações expressas de correção da montagem previstas na seção 14.

16.7. A substituição não poderá resultar em equipamento de configuração inferior à contratada; eventual modelo sucessor dependerá de comprovação objetiva de compatibilidade integral e aceite expresso da Administração.

16.8. A garantia poderá subsistir ao fim da execução e da vigência administrativa, nos limites das obrigações legalmente exigíveis e das condições contratuais estabelecidas.

17. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

17.1. A SEMED providenciará a designação formal de gestor e de fiscal(is) da contratação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com identificação das atribuições e ciência dos designados.

17.2. Compete ao fiscal acompanhar a execução, conferir entrega e montagem, examinar documentos, identificar irregularidades, requisitar correções e emitir relatório de conformidade e recebimento, comunicando à gestão os fatos relevantes.

17.3. Compete ao gestor acompanhar os prazos do contrato e do convênio, orientar o processamento de pagamentos, verificar registros de execução, autorizar os encaminhamentos ao setor competente e assegurar a instrução documental para prestação de contas.

17.4. Todos os registros relevantes serão formalizados no processo eletrônico: ordem, confirmação de recebimento, agendamento, documento fiscal, termos de recebimento, fotos, identificação dos bens, eventuais notificações, diligências, aceite e encaminhamento ao patrimônio.

17.5. A fiscalização poderá solicitar verificação técnica de servidor competente quando houver controvérsia justificada sobre conformidade, sem impor requisito técnico novo ou prova impossível não prevista no instrumento convocatório.

17.6. A atuação do fiscal ou gestor não exime nem reduz a responsabilidade da Contratada pela integridade, qualidade, correção dos vícios e danos atribuíveis à execução.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Fornecer integralmente os itens adjudicados nos quantitativos, especificações e prazos ajustados, com documentação e acessórios necessários ao uso das funções expressamente previstas.

18.2. Cumprir o prazo de 20 dias úteis, inclusive quanto à montagem dos armários, respondendo por frete, transporte, carga, descarga, montagem, ferramentas e descarte das embalagens.

18.3. Cumprir as obrigações legais de garantia, reparação, substituição e correção de não conformidades constatadas no recebimento.

18.4. Manter representante acessível e endereço eletrônico para comunicação formal, respondendo às solicitações e notificações no prazo assinalado pela fiscalização.

18.5. Manter as condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas durante a execução, comunicando circunstâncias que afetem o cumprimento contratual.

18.6. Assumir os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, logísticos e comerciais diretamente relacionados ao fornecimento, nos termos do preço proposto e da legislação aplicável.

18.7. Responder pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros por ação ou omissão na execução, observados o nexo causal e o regime legal de responsabilidade.

18.8. Disponibilizar notas fiscais corretas, documentação de identificação dos bens e informações necessárias à prestação de contas estadual, incluindo, quando disponíveis, números de série, modelo e fabricante.

18.9. Cooperar com a identificação patrimonial e com a inspeção de órgãos estaduais de controle, fornecendo informações técnicas e esclarecimentos sobre os bens entregues quando formalmente solicitados.

18.10. Não ceder a execução integral do objeto, alterar os produtos ofertados nem transferir obrigações essenciais sem autorização cabível, observadas as hipóteses legais de subcontratação.

18.11. Cumprir as determinações regulares da fiscalização e as normas de segurança relativas à entrada e permanência de seus empregados no local de entrega.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Expedir ordem de fornecimento e empenho, fornecer orientações de acesso, disponibilizar local de entrega e indicar responsável para agendamento, descarga e acompanhamento da montagem.

19.2. Designar agentes de gestão, fiscalização e recebimento e assegurar os registros necessários ao acompanhamento dos prazos, do convênio e da liquidação.

19.3. Conferir os itens entregues e recusar, mediante motivação, bens que não atendam às condições contratuais, notificando a empresa para regularização.

19.4. Prestar esclarecimentos necessários, encaminhar as notas fiscais e documentos para liquidação, efetuar

os pagamentos devidos e realizar as retenções legais.

19.5. Efetuar a identificação e o registro patrimonial dos bens, organizar a documentação fotográfica e promover sua destinação às escolas do objeto, nos termos do convênio.

19.6. Comunicar à concedente as ocorrências que exijam ciência ou decisão sobre execução do convênio e permitir o acesso dos agentes estaduais de fiscalização aos documentos e bens, conforme Cláusula Sétima do ajuste.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

20.1. O pagamento observará a ordem cronológica da fonte de recursos e da categoria de fornecimento de bens, conforme art. 141, caput, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e as regras financeiras do Convênio nº 678/2025/PGE-SEDUC.

20.2. O pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado da conclusão do recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal regular, atesto da fiscalização e liquidação da despesa, observados os procedimentos legais e a disponibilidade financeira.

20.3. A nota fiscal deverá discriminar os bens, quantidades, valores, dados do contrato/empenho, identificação da fornecedora e referência expressa ao Convênio nº 678/2025/PGE-SEDUC, conforme Cláusula Oitava, II, "h", do instrumento.

20.4. A Contratada apresentará dados bancários de sua titularidade e manterá cadastro atualizado; eventual divergência entre estabelecimento faturador e contratante será examinada conforme as hipóteses legais admitidas, vedada cessão irregular de créditos.

20.5. O documento fiscal deverá observar o destaque de IRRF, quando devido, conforme os Decretos Municipais nº 179/2023 e nº 020/2024, a Instrução Normativa Municipal nº 002/2024 e demais normas federais aplicáveis.

20.6. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e os microempreendedores individuais comprovarão seu enquadramento para aplicação do tratamento tributário legal, inclusive dispensa de retenção quando cabível.

20.7. Quando houver erro material, omissão ou incompatibilidade em nota fiscal que impeça a regular liquidação, a Contratada será notificada para correção. O prazo para pagamento será contado da apresentação regular do documento e da satisfação dos pressupostos de liquidação, sem prejuízo de parcela incontroversa legalmente pagável.

20.8. A Administração poderá glosar cobrança de bem não entregue, não aceito ou indevido, mediante justificativa documentada, asseguradas as providências de correção e as garantias processuais incidentes.

20.9. Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese legal expressa e validamente motivada não contemplada nesta aquisição.

20.10. Serão realizadas retenções tributárias e contribuições legalmente exigíveis, incluído IRRF quando cabível, conforme a condição do contribuinte e a legislação vigente.

20.11. O setor competente verificará a regularidade fiscal, social e trabalhista durante a execução. Eventual irregularidade superveniente deverá ser formalmente tratada, sem retenção automática de pagamento de bens efetivamente entregues e recebidos, observada a jurisprudência do TCU e as medidas legais cabíveis.

20.12. A Administração poderá compensar créditos e multas definitivamente constituídos, quando legalmente cabível e observado o devido processo legal, sem confundir retenção tributária com sanção administrativa.

20.13. A Contratada não poderá transferir a terceiros o contrato ou seus créditos como garantia ou objeto de desconto bancário em afronta ao contrato, ressalvadas operações admitidas em lei e devidamente formalizadas quando exigível.

20.14. A Contratante não assumirá cobranças efetuadas diretamente por terceiros ou despesas não

previstas/autorizadas, inclusive custos adicionais de entrega e montagem.

20.15. Considera-se como data de pagamento a data da emissão da ordem bancária, observada a efetiva comprovação da movimentação financeira.

20.16. Eventuais atrasos imputáveis exclusivamente à Administração sujeitar-se-ão aos critérios de atualização financeira previstos no instrumento contratual e na legislação pertinente, sem imputar ao fornecedor os riscos do inadimplemento público.

20.17. O processo de pagamento conterá os documentos indispensáveis: empenho, instrumento contratual, ordem, nota fiscal, termos de recebimento, atesto, retenções e demais comprovantes exigíveis.

20.18. Os pagamentos com recursos do convênio observarão a conta específica e a rastreabilidade determinada pelo ajuste, cabendo à SEMED e ao setor financeiro o correto lançamento e a conciliação dos aportes estaduais e municipais.

21. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS MUNICIPAIS

21.1. Aplicam-se os Decretos Municipais nº 179, de 10/08/2023, e nº 020, de 24/01/2024, que regulamentam a retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos pagamentos efetuados pelo Município de Campo Novo de Rondônia, e a Instrução Normativa Municipal nº 002/2024.

21.2. A fornecedora deverá observar a natureza tributária do fornecimento de bens, a classificação de suas operações, as hipóteses de retenção ou dispensa e os documentos comprobatórios respectivos; a identificação do imposto e da alíquota será submetida ao setor tributário municipal.

21.3. A ausência de retenção quando legalmente dispensada deverá ser documentada, sem aplicação automática de alíquota a empresa optante pelo Simples Nacional ou MEI.

21.4. Em caso de dúvida sobre tributo incidente, a unidade demandante encaminhará o documento fiscal ao setor municipal competente antes da liquidação, sem alterar unilateralmente o preço do item.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL, REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO

22.1. Em razão do fornecimento de bens comuns, de escopo e entrega única, não se prevê exigência de garantia de execução contratual dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, salvo decisão superveniente devidamente motivada nos autos e reproduzida no edital.

22.2. O preço contratado será fixo durante o período inicial, e o instrumento contratual preverá critério, índice e data-base para eventual reajustamento se alcançado o interregno legal mínimo, conforme art. 92, V e §3º, da Lei nº 14.133/2021.

22.3. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial dependerá de comprovação do fato gerador, nexo causal, impacto e preenchimento dos requisitos legais, vedada concessão automática ou apenas com base em oscilação ordinária de preços.

22.4. As alterações de quantitativos, especificações ou condições contratuais estarão sujeitas aos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, aos limites legais e às regras do convênio, vedada alteração unilateral do objeto pactuado.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO DOS BENS

23.1. Não será admitida subcontratação integral do fornecimento nem transferência da posição contratual sem autorização nas hipóteses legalmente possíveis.

23.2. A logística, o transporte e a montagem dos armários poderão envolver prepostos ou operadores da Contratada, que permanecerá integralmente responsável pela execução e pelos danos atribuíveis à sua atuação.

23.3. A substituição de marca ou modelo adjudicado somente será examinada em situação excepcional e motivada, mediante demonstração de indisponibilidade superveniente e equivalência integral aos requisitos

aprovados, sem ônus adicional nem redução de qualidade, condicionada à autorização formal.

23.4. Não serão aceitas trocas informais na entrega ou substituição de equipamentos que descaracterizem o objeto aprovado pelo Estado concedente.

24. DA SUSTENTABILIDADE, EMBALAGENS E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

24.1. A Contratada deverá adotar boas práticas de acondicionamento e transporte, evitando avarias, desperdício de material e descarte indevido.

24.2. Em cumprimento às exigências de montagem, caberá à Contratada recolher embalagens, resíduos, lacres, plásticos e materiais oriundos de sua atividade no local da SEMED, promovendo destinação ambientalmente adequada.

24.3. Não serão exigidos certificados ambientais voluntários, selos específicos ou laudos de desempenho não constantes do Plano de Trabalho, ressalvadas as obrigações legais compulsórias efetivamente aplicáveis.

24.4. Durante a vida útil, a Administração observará procedimentos patrimoniais e de destinação final dos bens, inclusive logística reversa quando legalmente aplicável.

25. DAS EXIGÊNCIAS DO CONVÊNIO, IDENTIFICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

25.1. A SEMED organizará os bens e documentos de forma que cada aquisição seja vinculável à meta e ao objeto do Convênio nº 678/2025/PGE-SEDUC, com identificação do fornecedor, nota fiscal, preço, quantidade, número de série ou etiqueta patrimonial e unidade escolar destinatária.

25.2. Conforme Cláusula Oitava, II, “f” e “h”, do convênio, todos os pagamentos deverão possuir nota fiscal, e nela deverá constar referência ao instrumento estadual.

25.3. Conforme Cláusula Décima Segunda, a participação do Estado de Rondônia/SEDUC (concedente) e do Município de Campo Novo de Rondônia (convenente) será destacada na identificação dos bens ou na ação de divulgação institucional, por placa, faixa ou adesivo, nos formatos adequados, vedados nomes, símbolos e imagens de promoção pessoal.

25.4. A identificação visual obrigatória da parceria ficará sob responsabilidade administrativa do Município, que poderá orientar a Contratada quanto à preservação de etiquetas e superfícies adequadas, sem inserir serviço gráfico adicional não orçado no fornecimento.

25.5. O setor responsável registrará a entrega e a instalação por relatório fotográfico, inclusive as etapas antes, durante e depois, conforme Cronograma de Execução do Plano de Trabalho, acompanhado de termos de recebimento e identificação patrimonial.

25.6. Os relatórios de execução físico-financeira, notas fiscais, comprovantes de transferência, retenções, extratos e documentos de execução serão conservados e organizados conforme prazos e controles previstos no convênio e no Decreto Estadual nº 26.165/2021.

25.7. A Cláusula Oitava, II, “i”, prevê prestação de contas definitiva em até 60 dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; cabe à SEMED controlar esse prazo com a unidade de convênios do Município.

25.8. O concedente poderá realizar vistorias in loco e solicitar documentos de contratação e execução, devendo a SEMED franquear o acesso e apoiar a verificação, nos termos da Cláusula Sétima e da Oitava.

25.9. A execução financeira deverá observar a conta vinculada e a discriminação entre recursos estaduais e contrapartida municipal, preservando os documentos para restituição dos saldos remanescentes se cabível.

25.10. Será vedado direcionar recursos conveniados a multas, taxas bancárias e despesas estranhas ao objeto, ressalvadas as exceções estritas previstas no instrumento.

26. DA PUBLICIDADE, PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DOS ATOS

26.1. O inteiro teor do edital e anexos será divulgado e mantido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

26.2. Será publicado extrato do edital no diário oficial competente e em jornal diário de grande circulação, nos termos do art. 54, §1º, da Lei nº 14.133/2021, observados os veículos oficiais utilizados pelo Município e eventual regra específica válida.

26.3. A divulgação do contrato e de seus aditamentos no PNCP observará o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, inclusive o prazo legal de 20 dias úteis para contratos decorrentes de licitação, contado da assinatura, sem prejuízo da disponibilização no portal oficial municipal.

26.4. Após a homologação, os documentos da fase preparatória que não tenham integrado o edital serão disponibilizados no PNCP, no alcance e momento previstos no art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

26.5. O extrato do próprio Convênio nº 678/2025/PGE-SEDUC deve ser publicado no Diário Oficial do Estado pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme Cláusula Décima Terceira; essa obrigação não se confunde com as publicações do pregão municipal.

26.6. A SEMED deverá juntar aos autos os comprovantes de publicação e, quando necessário para acompanhamento da parceria, remeter à SEDUC documentos e informações da licitação, adjudicação, homologação, contratação e execução.

26.7. Se houver determinação específica da concedente ou norma estadual impondo publicidade complementar do procedimento municipal, a Administração adotará a providência e documentará seu fundamento, sem presumir publicação no Diário Oficial do Estado como exigência automática de todo edital municipal.

26.8. A publicidade institucional do objeto conveniado deverá destacar a participação dos partícipes e observar a vedação de promoção pessoal, na forma da Cláusula Décima Segunda.

27. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Tipificação das condutas

27.1.1. Configuram infrações administrativas, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, as condutas consistentes em: (a) dar causa à inexecução parcial do contrato; (b) causar inexecução parcial com grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; (c) dar causa à inexecução total; (d) retardar sem justa causa a entrega ou execução; (e) apresentar declaração ou documentação falsa; (f) praticar ato fraudulento na execução; (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; e (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

27.1.2. Também serão consideradas, quando caracterizadas conforme o tipo legal, as infrações relativas à fase licitatória, inclusive não manter proposta, não celebrar contrato quando convocado, deixar de entregar documentos exigidos ou frustrar a licitação por conduta ilícita.

27.2. Espécies e pressupostos das sanções

27.2.1. As sanções cabíveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observadas a tipificação, a gravidade e a dosimetria do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 183/2025, republicado por errata.

27.2.2. A advertência será aplicada à inexecução parcial de menor gravidade do art. 155, I, quando não se justificar penalidade mais severa.

27.2.3. O impedimento de licitar e contratar será avaliado para infrações legalmente enquadráveis nos incisos II a VII do art. 155, quando não for o caso de sanção mais grave, com efeitos no âmbito do ente federativo contratante e prazo legal máximo de 3 anos, observada a norma municipal.

27.2.4. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nos casos legalmente previstos, inclusive

apresentação de documentação falsa, fraude e ato lesivo, ou infrações de gravidade qualificada, pelo prazo legal de 3 a 6 anos, mediante competência e procedimento legalmente determinados.

27.3. Multas moratórias e compensatórias

27.3.1. Multa moratória ordinária: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da obrigação descumprida, conforme art. 27, I, do Decreto Municipal nº 183/2025.

27.3.2. Comprovado dolo ou reincidência, a multa moratória poderá ser fixada em até 1% (um por cento) ao dia, observados os critérios de dosimetria e o limite de 30% do valor total do contrato, conforme art. 27, II, do mesmo Decreto.

27.3.3. Ultrapassados 30 dias de atraso, poderá ser avaliada multa única de até 10% sobre a obrigação em atraso, bem como a conveniência e a legalidade da extinção contratual, observada a vedação de dupla punição pela mesma parcela e o art. 27, III, do Decreto.

27.3.4. Multa compensatória por inexecução parcial: de 1% a 5% sobre o valor da parcela não cumprida. Multa compensatória por inexecução total: de 10% a 20% sobre o valor total do contrato, observados os critérios de dosimetria e o art. 28 do Decreto.

27.3.5. Nos casos de dolo, fraude ou má-fé comprovados, a multa poderá alcançar o limite de 30% do valor do contrato, com motivação específica e sem prejuízo da verificação das demais sanções cabíveis.

27.3.6. A multa compensatória terá como referências iniciais de dosimetria 3% sobre parcela inadimplida em inexecução parcial e 15% do valor do contrato em inexecução total, nos termos dos arts. 44 e 46 do Decreto Municipal nº 183/2025, ajustáveis motivadamente dentro das faixas legais.

27.3.7. É vedada a cumulação das multas moratória e compensatória sobre a mesma parcela da obrigação; quando uma parte for entregue tardiamente e outra não for executada, poderão incidir multas de espécies distintas sobre parcelas diferentes, sem sobreposição, conforme arts. 29 e 46, parágrafo único, do Decreto.

27.3.8. O cálculo terá suporte em relatório circunstanciado do fiscal, com descrição da obrigação descumprida, quantificação da parcela, dias de atraso e documentos comprobatórios.

27.3.9. A aplicação da multa não afasta o dever de reparação integral do dano e poderá ser cumulada, nas hipóteses legais, com outra espécie de sanção, após regular procedimento.

27.3.10. A cobrança observará a decisão definitiva, o direito de defesa, a compensação legal com créditos/garantia quando cabível, o recolhimento administrativo e, se necessário, cobrança judicial.

27.4. Processo administrativo, contraditório e recursos

27.4.1. A apuração será instaurada e instruída com observância dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 183/2025, inclusive sua errata; não haverá penalidade automática por mera manifestação da fiscalização.

27.4.2. A notificação e a defesa respeitarão o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, inclusive para aplicação de multa, quando previsto, e para a apresentação de defesa em processo de responsabilização, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

27.4.3. Nas sanções de impedimento e inidoneidade, serão observados a comissão competente, as regras de impedimento/suspeição de membros, o parecer jurídico quando obrigatório e a competência da autoridade sancionadora segundo lei e regulamento municipal.

27.4.4. Da advertência, multa e impedimento caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 183/2025; da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo, com apreciação pela autoridade competente.

27.4.5. Recurso e pedido de reconsideração possuem efeito suspensivo até a decisão final, observadas as regras legais e municipais.

27.4.6. A decisão indicará a conduta, norma violada, provas, argumentos de defesa, circunstâncias agravantes e atenuantes, base de cálculo, percentual ou duração, fundamentando a proporcionalidade da medida.

27.4.7. Sanções definitivas serão registradas nos sistemas legalmente pertinentes, inclusive PNCP, CEIS e CNEP quando cabível, observados os prazos legais e o prazo municipal mais específico de até 5 dias úteis para os registros previstos no Decreto nº 183/2025.

27.4.8. A pessoa jurídica poderá ser desconsiderada nas hipóteses estritas do art. 160 da Lei nº 14.133/2021, mediante contraditório, ampla defesa e prévia análise jurídica.

27.4.9. A reabilitação, quando cabível, observará o art. 163 da Lei nº 14.133/2021 e o procedimento do Decreto Municipal nº 183/2025.

27.4.10. Infrações também tipificadas na Lei nº 12.846/2013 serão apuradas conjuntamente quando presentes os requisitos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

28. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL E DAS ALTERAÇÕES

28.1. A extinção contratual observará as hipóteses, procedimentos e efeitos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, com motivação formal e garantia do contraditório quando aplicável.

28.2. O descumprimento de obrigação essencial, a inexecução total ou parcial, a persistência de defeitos não corrigidos e outras hipóteses legais poderão justificar a extinção, sem prejuízo da apuração específica de responsabilidade.

28.3. A extinção não exime as obrigações legais de reparação, pagamento da parcela devida efetivamente executada, devolução de valores eventualmente indevidos e garantias subsistentes.

28.4. Quando houver risco de frustração do objeto conveniado, a SEMED comunicará o fato à unidade municipal de convênios e, se necessário, à concedente, para adoção das providências tempestivas.

29. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA COMPATIBILIDADE COM O CRONOGRAMA DO CONVÊNIO

29.1. A vigência contratual será expressamente definida na minuta do contrato, considerando o prazo de entrega de 20 dias úteis, os períodos de recebimento de 5 e 10 dias, a liquidação, o pagamento e as medidas para solução de eventual inadimplemento.

29.2. O Convênio nº 678/2025/PGE-SEDUC tem vigência de 365 dias contados da data de liberação de seus recursos, prorrogável por termo aditivo, conforme a Cláusula Nona; a data exata de liberação e a existência de prorrogações deverão ser certificadas no processo antes da publicação.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, ANEXOS E APROVAÇÃO

30.1. Este Termo de Referência integra o processo administrativo e vinculará o instrumento convocatório e o contrato no que for legalmente aplicável, prevalecendo a descrição técnica aprovada do Plano de Trabalho sobre referências incompatíveis de mercado.

30.2. A Administração não incluirá exigências de laudos, normas ABNT, certificações Inmetro ou requisitos de suporte não aprovados ou não obrigatórios por lei, sem instrução técnica justificativa e procedimentos de compatibilização com o convênio.

30.3. Antes da publicação, a SEMED deverá validar o Quadro Comparativo Retificado nº 001 (ID 661545) e o Relatório nº 002 (ID 661548) perante as descrições vinculantes do Plano de Trabalho; confirmar a disponibilidade integral para R$ 324.552,96; aferir a necessidade de formalização perante a concedente quanto à complementação municipal; verificar o prazo efetivo de vigência da parceria e as publicações pertinentes; e uniformizar as informações do edital, da minuta contratual, do ETP e dos demais instrumentos afetados.

30.4. Casos omissos serão submetidos à autoridade competente e, quando apresentarem questão jurídica, à Procuradoria Municipal, observadas a Lei nº 14.133/2021, as normas municipais e as cláusulas do Convênio nº 678/2025/PGE-SEDUC.

30.5. A presente versão é minuta técnica consolidada para saneamento e aprovação; sua utilização no edital pressupõe conclusão dos procedimentos de validação expressamente identificados na Nota de Conferência anexa em documento separado.

Campo Novo de Rondônia/RO, 09 de Novembro de 2026.

Elaborado por:

[Assinado Eletronicamente]
Nicole Da Silva Batista Nascimento
Chefe de Divisão - Mat. 26921-2

Revisado por:

[Assinado Eletronicamente]
Rosangela Da Silva Ferreira Machado
Diretora de Departamento - Matrícula: 23834-1

APROVAÇÃO
Aprovo o presente Termo de Referência, bem como declaro estar de acordo com as informações prestadas acima, autorizando o prosseguimento dos atos pertinentes à contratação e das respectivas despesas, observadas a disponibilidade orçamentária, as condições do Convênio nº 678/2025/PGE-SEDUC e a legislação vigente.

[Assinado Eletronicamente]
WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Secretária Municipal de Educação - Port. 423/2025/GAB-PMCNRO

Apêndice do Anexo I
Estudo Técnico Preliminar - (ID 643086)

PROCESSO: 11-1807/2026
ETP Nº: 11/2026
Data da Elaboração: 21/09/2026
Secretaria solicitante/gestora: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Setor Solicitante: SEMED
Servidor responsável pela demanda: Rosangela da Silva Ferreira Machado

Assunto: Aquisição de materiais permanentes (armários de aço, impressoras multifuncionais laser monocromáticas, computadores desktop, monitores LED e notebooks), destinados a atender às necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campo Novo de Rondônia/RO, em conformidade com o Termo de Convênio nº 678/2025/PGE-SEDUC (ID 617837).

Documentos de referência:
Termo de Convênio nº 678/2025/PGE-SEDUC (ID 617837); Plano de Trabalho (ID 617833); Publicação do Extrato do Convênio (ID 639375), Documento de Formalização da Demanda - DFD nº 99/2026 (ID 639825); Solicitação de Compra nº 286/26 (ID 636760); Mapa de Apuração de Preços (ID 643975), de 21/09/2026, constante da Cotação de Preço Eldorado Sistemas; Fichas Orçamentárias nº 576 e 577 (ID 640562) e Despacho Decisório sobre Demanda (ID 640573) e demais documentos constantes dos autos.

1. INTRODUÇÃO
1.1. A elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP constitui etapa inicial do planejamento da contratação, em consonância com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinando-se à identificação da

necessidade administrativa, à análise das alternativas disponíveis e à verificação da solução mais adequada ao atendimento da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

1.2. O presente estudo tem por finalidade subsidiar a instrução da fase preparatória da contratação, com vistas à aquisição de materiais permanentes destinados à melhoria da infraestrutura administrativa e pedagógica das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Termo de Convênio nº 678/2025/PGE-SEDUC (ID 617837) e respectivo Plano de Trabalho (ID 617833).

1.3. A demanda foi instaurada para viabilizar o cumprimento das metas pactuadas no instrumento convenial, contemplando armários de aço, impressoras multifuncionais laser monocromáticas, computadores desktop, monitores LED e notebooks, conforme quantitativos e especificações constantes da Solicitação de Compra nº 286/26 (ID 636760) e do DFD nº 99/2026 (ID 639825) .

1.4. O presente ETP foi atualizado com base nos documentos constantes dos autos e, especialmente, no Mapa de Apuração de Preços (ID 643975), de 21/09/2026, que consolidou o valor estimado da contratação em R$ 209.314,30.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar condições materiais adequadas ao desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino de Campo Novo de Rondônia/RO, mediante a aquisição de mobiliário e equipamentos de tecnologia da informação previstos no Termo de Convênio nº 678/2025/PGE-SEDUC.

2.2. A aquisição está diretamente vinculada ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado, que prevê a incorporação de bens necessários ao fortalecimento da estrutura escolar municipal e à melhoria das condições operacionais das unidades atendidas.

2.3. A necessidade decorre da insuficiência de mobiliário e equipamentos com características compatíveis com as rotinas atuais das unidades escolares, especialmente para armazenamento de documentos e materiais, execução de atividades de secretaria escolar, impressão, digitalização, processamento de dados, acesso a sistemas e suporte às ações pedagógicas.

2.4. Conforme registrado no Plano de Trabalho, no DFD nº 99/2026 (ID 639825) e na Solicitação de Compra nº 286/26 (ID 636760), a demanda contempla o atendimento planejado de 785 alunos beneficiados, de modo que a ausência dos bens poderá comprometer a eficiência das atividades pedagógicas e administrativas e limitar a capacidade operacional das unidades escolares.

2.5. A não realização da contratação poderá, ainda, ocasionar descumprimento das metas e dos prazos estabelecidos no instrumento convenial, com risco de comprometimento da aplicação dos recursos e da correspondente prestação de contas perante o órgão concedente.

2.6. Os quantitativos foram definidos conforme as necessidades das unidades escolares e os limites previstos no Plano de Trabalho, não se tratando de ampliação discricionária da demanda, mas de aquisição vinculada ao objeto conveniado e à Solicitação de Compra nº 286/26.

2.7. A contratação mostra-se necessária para assegurar a execução do objeto pactuado, a correta aplicação dos recursos públicos, a melhoria da infraestrutura escolar e a continuidade das atividades educacionais e administrativas do Município.

2.8. Dessa forma, a demanda apresenta interesse público e necessidade administrativa devidamente caracterizados, justificando o prosseguimento da fase preparatória da contratação.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

3.1. As estimativas das quantidades a serem contratadas foram elaboradas com base na Solicitação de Compra nº 286/26, no DFD nº 99/2026 e nos limites estabelecidos no Plano de Trabalho vinculado ao Convênio nº 678/2025/PGE-SEDUC.

3.2. Os quantitativos correspondem às necessidades das unidades escolares beneficiadas e foram mantidos no Mapa de Apuração de Preços (ID 643975), sem alteração das quantidades originalmente previstas.

3.3. A estimativa constante nos autos é a seguinte:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
01	043.001.273	Armário em aço Armário em aço 02 portas com chaves, confeccionado em chapa bitola 26 mm, com 4 prateleiras internas reguláveis. Medidas aproximadas: 1,95m x 0,90m x 0,40m. Cor: cinza claro.	Unidade	15
02	053.001.120	Impressora multifuncional: Funções de impressão, digitalização, cópia, tecnologia de impressão laser eletrofotográfico monocromático, resolução de impressão de até 1200 x 1200 pontos por polegada (DPI), velocidade de impressão monocromática de até 40 páginas por minuto (A4) e 42 páginas por minuto (Carta), impressão duplex automática com velocidade de até 20 lados por minuto (equivalente a 10 folhas por minuto) em modo monocromático, tempo de saída da primeira página em aproximadamente 7.2 segundos, processador de 800 MHz, memória padrão de 256 MB, capacidade do alimentador automático de documentos (ADF) para até 40 folhas, capacidade da bandeja de entrada de papel padrão de até 250 folhas, bandeja multiuso com capacidade para até 50 folhas, capacidade máxima de entrada de papel expansível para até 1.340 folhas com bandejas opcionais, capacidade de saída de papel de até 150 folhas (face para baixo) e 1 folha (face para cima), gramatura de papel suportada no ADF de 64 a 90 g/m², na alimentação manual de 60 a 120 g/m², na bandeja multiuso de 60 a 200 g/m² e na bandeja padrão de 60 a 120 g/m², utiliza cartuchos de toner e uma unidade de cilindro como suprimentos, velocidade de cópia monocromática de até 40 cópias por minuto (A4) e 42 cópias por minuto (Carta), redução/ampliação de cópia de 25% a 400% em incrementos de 1%, opções de cópia incluindo ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99) e cópia de RG, scanner com resolução óptica de até 1200 x 1200 DPI ao usar o vidro de exposição e 600 x 600 DPI via ADF,	Unidade	8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
		resolução de digitalização interpolada de até 19200 x 19200 DPI, velocidade de digitalização simples de até 24 imagens por minuto (preto) e 20 imagens por minuto (colorido), conectividade de rede via Wi-Fi, Wi-Fi Direct, Ethernet Gigabit, e conexão direta via USB 2.0 de alta velocidade, equipada com um display touchscreen colorido de 3,7 polegadas para navegação e configuração intuitivas, compatibilidade com serviços de impressão móvel como Apple AirPrint, Google Cloud Print 2.0, iPrint&Scan e Mopria, sistemas operacionais compatíveis incluem Windows (XP Home, XP Professional, XP Professional x64 Edition, Vista, 7, 8, 8.1, 10, Server 2003, 2003 R2, 2008, 2008 R2, 2012, 2012 R2), Mac OS X (v10.8.5, 10.9.x, 10.10.x) e Linux, ciclo de trabalho mensal máximo de até 50.000 páginas, volume de impressão mensal recomendado de até 3.500 páginas, consumo de energia em impressão de aproximadamente 620 W, em modo pronto de aproximadamente 35 W, em sleep de aproximadamente 8.0 W, em hibernação (sono profundo) de aproximadamente 1.6 W e desligada de aproximadamente 0.04 W, nível de ruído em modo pronto de 35 dB e em impressão/cópia de 54 dB, dimensões aproximadas de 44,2 x 49,0 x 43,4 cm (Largura x Profundidade x Altura), peso aproximado de 11 kg, cartucho de toner inicial de alto rendimento com capacidade para até 8.000 páginas e unidade de cilindro com rendimento aproximado para 50.000 páginas, modo de economia de toner, recursos de segurança como Secure Print (impressão segura), Secure Function Lock, Active Directory, Enterprise Security (802.1x), bloqueio de slot, SSL/TLS, IPSec, voltagem de operação CA 127V, 50/60Hz, garantia limitada de 1 ano.		
03	053.001.118	Computador desktop com processador no mínimo 6 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.5 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 480 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 16 GB, DDR4 3200MHz, placa principal deve ter arquitetura ATX, MicroATX, BTX ou MicroBTX, adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 2048GB de memória dedicada, possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, DisplayPort ou DVI, teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio, interfaces de rede 10/100/1000, Fonte 420W REAL bivolt 110/220, sistema operacional Windows 10 Pro (64 bits) ativado, todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unidade	20
04	053.001.122	Monitor LED 21 VGA e HDMI Preto, Bivolt, Ajuste de Altura Revestimento da Tela: Anti- Glare,	Unidade	20

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
		Hard Coating (3H).		
05	053.001.146	Notebook 15,6 Polegadas, Resolução Full HD 1920x1080 Antirreflexo, Processador no mínimo 8 Núcleos e 16 Threads (2.0 GHz até 4.0 GHz Turbo), Memória RAM 16 GB DDR4 2400 MHz Expansível, SSD M.2 NVMe 512 GB, Placa de Vídeo Integrada DirectX 12, 1x HDMI, 2x USB 3.0, 1x USB-C, 1x USB 2.0, 1x Áudio P2, 1x RJ45, Teclado ABNT2 com Numérico, Windows 11 Pro, Bateria 40Wh (6h Autonomia), Fonte 65W Bivolt, Peso até 2,2 kg, Garantia 12 Meses.	Unidade	22

3.4. Os itens e quantitativos acima correspondem à Solicitação de Compra nº 286/26, vinculada ao Processo Administrativo nº 11-1807/2026, Centro de Custo 10 - Secretaria Municipal da Educação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

4.1. Para atendimento da necessidade administrativa identificada, foram analisadas alternativas compatíveis com o objeto, considerando a vinculação ao Plano de Trabalho do Convênio nº 678/2025/PGE-SEDUC, a natureza dos bens, a incorporação patrimonial e a necessidade de atendimento das unidades escolares.

Solução A – Aquisição dos bens permanentes mediante procedimento próprio de contratação

4.2. Essa alternativa consiste na aquisição definitiva dos armários, impressoras, computadores desktop, monitores e notebooks, com fornecimento integral dos bens e posterior incorporação ao patrimônio público, quando aplicável.

4.3. A solução possibilita o atendimento direto às especificações do Plano de Trabalho, a autonomia da Administração no uso dos equipamentos, a eliminação de custos recorrentes de locação e a permanência dos bens em benefício da Rede Municipal de Ensino após o encerramento do convênio.

Solução B – Locação de equipamentos de informática e mobiliário

4.4. A locação poderia oferecer substituição de equipamentos em determinados cenários, porém não se mostra adequada ao objeto pactuado, pois não resulta na incorporação dos bens ao patrimônio municipal e cria despesas continuadas não previstas como solução principal no instrumento convenial.

Solução C – Remanejamento de bens existentes entre órgãos ou unidades

4.5. O remanejamento de equipamentos existentes não atende integralmente à demanda, considerando a inexistência de quantitativos sobressalentes suficientes e o risco de transferência de equipamentos tecnologicamente defasados ou incompatíveis com as especificações estabelecidas.

Solução D – Compartilhamento temporário de equipamentos entre setores e unidades escolares

4.6. O compartilhamento não se mostra operacionalmente adequado em razão da dispersão física das unidades, da necessidade de uso simultâneo dos equipamentos e do prejuízo que a indisponibilidade poderia causar às rotinas pedagógicas e administrativas.

Solução escolhida

4.7. Após análise das alternativas, verifica-se que a solução mais adequada é a aquisição direta dos bens, mediante procedimento próprio de contratação, com fornecimento conforme as especificações da Solicitação de Compra nº 286/26.

4.8. A solução escolhida é compatível com o objeto conveniado, favorece a incorporação definitiva dos bens, permite a participação de fornecedores especializados e possibilita maior controle da Administração quanto ao recebimento, conformidade e garantia dos equipamentos.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no Mapa de Apuração de Preços (ID 643975), emitido em 21/09/2026, referente ao objeto Material Permanente, constante da Cotação de Preço Eldorado Sistemas.

5.2. O mapa de apuração registra pesquisa em fontes de mercado e sistemas de preços, identificando, conforme a disponibilidade por item, referências em Histórico, Similares, Licitanet, BLL, PNCP e BNC, bem como a retirada de valores considerados incompatíveis para fins de formação do preço estimado.

5.3. O valor total estimado da contratação, após análise, corresponde a R$ 209.314,30 (duzentos e nove mil, trezentos e quatorze reais e trinta centavos), conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor médio unitário	Valor total estimado
01	Armário em aço Armário em aço 02 portas com chaves, confeccionado em chapa bitola 26 mm, com 4 prateleiras internas reguláveis. Medidas aproximadas: 1,95m x 0,90m x 0,40m. Cor: cinza claro.	UN	15	R$ 966,00	R$ 14.490,00
02	Impressora multifuncional: Funções de impressão, digitalização, cópia, tecnologia de impressão laser eletrofotográfico monocromático, resolução de impressão de até 1200 x 1200 pontos por polegada (DPI), velocidade de impressão monocromática de até 40 páginas por minuto (A4) e 42 páginas por minuto (Carta), impressão duplex automática com velocidade de até 20 lados por minuto (equivalente a 10 folhas por minuto) em modo monocromático, tempo de saída da primeira página em aproximadamente 7.2 segundos, processador de 800 MHz, memória padrão de 256 MB, capacidade do alimentador automático de documentos (ADF) para até 40 folhas, capacidade da bandeja de entrada de papel padrão de até 250 folhas, bandeja multiuso com capacidade para até 50 folhas, capacidade máxima de entrada de papel expansível para até 1.340 folhas com bandejas opcionais, capacidade de saída de papel de até 150 folhas (face para baixo) e 1 folha (face para cima), gramatura de papel suportada no ADF de 64 a 90 g/m², na alimentação manual de 60 a 120 g/m², na bandeja multiuso de 60 a 200 g/m² e na bandeja padrão de 60 a 120 g/m², utiliza cartuchos de toner e uma	UN	8	R$ 3.007,96	R$ 24.063,68

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor médio unitário	Valor total estimado
	unidade de cilindro como suprimentos, velocidade de cópia monocromática de até 40 cópias por minuto (A4) e 42 cópias por minuto (Carta), redução/ampliação de cópia de 25% a 400% em incrementos de 1%, opções de cópia incluindo ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99) e cópia de RG, scanner com resolução óptica de até 1200 x 1200 DPI ao usar o vidro de exposição e 600 x 600 DPI via ADF, resolução de digitalização interpolada de até 19200 x 19200 DPI, velocidade de digitalização simples de até 24 imagens por minuto (preto) e 20 imagens por minuto (colorido), conectividade de rede via Wi-Fi, Wi-Fi Direct, Ethernet Gigabit, e conexão direta via USB 2.0 de alta velocidade, equipada com um display touchscreen colorido de 3,7 polegadas para navegação e configuração intuitivas, compatibilidade com serviços de impressão móvel como Apple AirPrint, Google Cloud Print 2.0, iPrint&Scan e Mopria, sistemas operacionais compatíveis incluem Windows (XP Home, XP Professional, XP Professional x64 Edition, Vista, 7, 8, 8.1, 10, Server 2003, 2003 R2, 2008, 2008 R2, 2012, 2012 R2), Mac OS X (v10.8.5, 10.9.x, 10.10.x) e Linux, ciclo de trabalho mensal máximo de até 50.000 páginas, volume de impressão mensal recomendado de até 3.500 páginas, consumo de energia em impressão de aproximadamente 620 W, em modo pronto de aproximadamente 35 W, em sleep de aproximadamente 8.0 W, em hibernação (sono profundo) de aproximadamente 1.6 W e desligada de aproximadamente 0.04 W, nível de ruído em modo pronto de 35 dB e em impressão/cópia de 54 dB, dimensões aproximadas de 44,2 x 49,0 x 43,4 cm (Largura x				

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor médio unitário	Valor total estimado
	Profundidade x Altura), peso aproximado de 11 kg, cartucho de toner inicial de alto rendimento com capacidade para até 8.000 páginas e unidade de cilindro com rendimento aproximado para 50.000 páginas, modo de economia de toner, recursos de segurança como Secure Print (impressão segura), Secure Function Lock, Active Directory, Enterprise Security (802.1x), bloqueio de slot, SSL/TLS, IPSec, voltagem de operação CA 127V, 50/60Hz, garantia limitada de 1 ano.				
03	Computador desktop com processador no mínimo 6 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.5 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 480 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 16 GB, DDR4 3200MHz, placa principal deve ter arquitetura ATX, MicroATX, BTX ou MicroBTX, adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 2048GB de memória dedicada, possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, DisplayPort ou DVI, teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio, interfaces de rede 10/100/1000, Fonte 420W REAL bivolt 110/220, sistema operacional Windows 10 Pro (64 bits) ativado, todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	UN	20	R$ 3.486,67	R$ 69.733,40
04	Monitor LED 21 VGA e HDMI Preto, Bivolt, Ajuste de Altura Revestimento da Tela: Anti- Glare, Hard Coating (3H).	UN	20	R$ 668,73	R$ 13.374,60
05	Notebook 15,6 Polegadas, Resolução Full HD 1920x1080 Antirreflexo, Processador no mínimo 8 Núcleos e 16 Threads (2.0 GHz até 4.0 GHz Turbo), Memória RAM 16 GB DDR4 2400 MHz Expansível, SSD M.2 NVMe 512 GB, Placa de Vídeo Integrada DirectX 12, 1x HDMI, 2x USB 3.0, 1x USB-C,	UN	22	R$ 3.984,21	R$ 87.652,62

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor médio unitário	Valor total estimado
	1x USB 2.0, 1x Áudio P2, 1x RJ45, Teclado ABNT2 com Numérico, Windows 11 Pro, Bateria 40Wh (6h Autonomia), Fonte 65W Bivolt, Peso até 2,2 kg, Garantia 12 Meses.				
				TOTAL ESTIMADO	**R$ 209.314,30**

5.4. O valor total foi obtido pela soma dos valores totais estimados de cada item: R$ 14.490,00 + R$ 24.063,68 + R$ 69.733,40 + R$ 13.374,60 + R$ 87.652,62 = R$ 209.314,30.

5.5. Para o Armário de Aço Chapa 26, a média unitária apurada foi de R$ 966,00, totalizando R$ 14.490,00 para 15 unidades.

5.6. Para a Impressora Multifuncional Laser Monocromática, a média unitária apurada foi de R$ 3.007,96, totalizando R$ 24.063,68 para 8 unidades.

5.7. Para o Computador Desktop Modelo 01, a média unitária apurada foi de R$ 3.486,67, totalizando R$ 69.733,40 para 20 unidades.

5.8. Para o Monitor LED 21 VGA HDMI Preto, a média unitária apurada foi de R$ 668,73, totalizando R$ 13.374,60 para 20 unidades.

5.9. Para o Notebook 15,6 Polegadas, a média unitária apurada foi de R$ 3.984,21, totalizando R$ 87.652,62 para 22 unidades.

5.10. A despesa encontra suporte nas dotações indicadas no ETP nº 11/2026: Ficha nº 576, funcional 020404.12.361.0027.2030.0000 - Manutenção de Outras Ações da Educação Básica, natureza 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte 0.2.500 001.002 - Recursos Livres, com saldo informado de R$ 11.347,92; e Ficha nº 577, mesma funcional e natureza, Fonte 1031.2.571 001.022 - Convênios Estado - Educação, com saldo informado de R$ 200.000,00.

5.11. Considerando os saldos informados no ETP nº 11/2026, consolidados até 09/09/2026, o montante orçamentário indicado totaliza R$ 211.347,92, valor superior à estimativa de R$ 209.314,30, devendo a disponibilidade ser confirmada pelo setor competente na etapa própria.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na aquisição de armários de aço, impressoras multifuncionais laser monocromáticas, computadores desktop, monitores LED e notebooks para atendimento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Convênio nº 678/2025/PGE-SEDUC, o Plano de Trabalho, o DFD nº 99/2026 e a Solicitação de Compra nº 286/26.

6.2. A contratação compreende o fornecimento de 15 armários de aço chapa 26, 8 impressoras multifuncionais laser monocromáticas, 20 computadores desktop, 20 monitores LED e 22 notebooks, todos novos e sem uso anterior.

6.3. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições, com os acessórios, manuais, licenças, garantias e demais componentes exigidos nas especificações, incluindo, para as impressoras, os consumíveis previstos na descrição do item.

6.4. A entrega deverá ocorrer no endereço indicado na Solicitação de Compra nº 286/26: Avenida Tancredo Neves, nº 2454, Setor 02, Campo Novo de Rondônia/RO, observadas as condições e o cronograma a serem detalhados no Termo de Referência.

6.5. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas definidas, às condições de garantia e à assistência técnica aplicável, de modo a assegurar o uso regular e a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas.

6.6. O fornecimento deverá ocorrer mediante ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, com recebimento e conferência por servidor designado, incluindo verificação de especificações, quantidades, integridade, funcionamento e documentação dos bens.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários ao atendimento da demanda, especialmente quanto à qualidade, compatibilidade, desempenho, segurança, garantia, assistência técnica e adequação dos bens às atividades escolares.

7.2. O Armário de Aço Chapa 26 deverá ser fabricado em aço chapa 26, com espessura aproximada de 0,45 mm, possuir 02 portas grandes reforçadas e 04 prateleiras com capacidade de suporte de até 30 kg cada, com dimensões aproximadas de 198 cm de altura, 90 cm de largura e 40 cm de profundidade.

7.3. A Impressora Multifuncional Laser Monocromática deverá possuir impressão duplex automática; velocidade mínima de 30 ppm; tempo de impressão da primeira página de até 8 segundos; resolução de 1200x1200 dpi ou 2400x600 dpi; memória interna mínima de 256 MB; mesa plana com alimentador automático de documentos - ADF; volume recomendado de, no mínimo, 4.000 páginas por mês e ciclo máximo de, pelo menos, 30.000 páginas por mês; digitalização colorida; ADF frente e verso automático em passagem única; resolução mínima de digitalização de 600x600 dpi; saída em PDF, JPEG e TIFF; digitalização para pasta de rede; OCR em língua portuguesa com geração de PDF pesquisável; compatibilidade com Windows 10 ou superior; bandeja principal mínima de 250 folhas, bandeja multiuso mínima de 50 folhas e ADF mínimo de 30 folhas; conectividade USB 2.0 ou superior e Ethernet 10/100 com RJ-45; alimentação 110V/220V ou acompanhada de transformador adequado quando necessário; cartucho de toner com capacidade mínima de 5.000 páginas e mais 05 unidades de toner compatível. Modelo de referência: LaserJet Pro M428fdw.

7.4. O Computador Desktop Modelo 01 deverá possuir processador de no mínimo 6 núcleos, 12 threads e frequência de 3,5 GHz; unidade de armazenamento SSD 480 GB interface PCIe NVMe M.2; memória RAM mínima de 16 GB DDR4 3200 MHz; placa principal com arquitetura ATX, MicroATX, BTX ou MicroBTX; adaptador de vídeo integrado com no mínimo 2048 MB de memória dedicada e, no mínimo, 02 saídas de vídeo, sendo ao menos uma digital do tipo HDMI, DisplayPort ou DVI; teclado USB ABNT2 com 107 teclas; mouse USB com 800 DPI, 02 botões e scroll; rede 10/100/1000; fonte 420W real bivolt 110/220; sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits ativado; todos os componentes novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.

7.5. O Monitor LED deverá possuir tela de 21 polegadas ou superior, conexões VGA e HDMI, resolução Full HD 1920x1080, suporte a Pivot e ajuste de altura, com revestimento Anti-Glare/Hard Coating (3H), conforme especificado.

7.6. O Notebook deverá possuir tela de 15,6 polegadas, resolução 1920x1080; processador 1,80 GHz com frequência Burst de até 4,30 GHz, 8 MB de cache e 8 núcleos; memória de 16 GB; SSD M.2 512 GB NVMe Gen3; conexão HDMI; 01 conexão USB 2.0; 02 conexões USB 3.0/3.2 Gen1; 01 conexão USB 3.2 Tipo C; 01 combo microfone/áudio; 01 conexão de rede Ethernet RJ45; 01 conexão de energia; potência de 45 watts, conforme especificação da Solicitação nº 286/26.

7.7. Todos os bens deverão ser novos, sem uso anterior, reforma ou recondicionamento, entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de manuais do proprietário, documentação, acessórios e licenças necessárias ao funcionamento, quando aplicável.

7.8. Os equipamentos de impressão deverão possuir garantia não inferior a 12 (doze) meses, e os consumíveis fornecidos deverão apresentar prazo de validade de pelo menos 01 (um) ano a partir do recebimento definitivo, observadas as condições adequadas de armazenamento.

7.9. Os fabricantes ou fornecedores dos equipamentos eletroeletrônicos e de informática deverão disponibilizar rede de assistência técnica autorizada ou canais de atendimento cobertos por garantia que possam atender à região de Campo Novo de Rondônia/RO.

7.10. A contratada deverá fornecer os bens em conformidade com as especificações do Termo de Referência, responder por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades, substituir os produtos recusados pela Administração e manter as condições de habilitação durante a execução contratual.

7.11. A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sem ônus adicional à Administração, salvo disposição expressa em contrário no Termo de Referência.

7.12. A Administração deverá realizar o recebimento provisório e definitivo, no que couber, conforme o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante conferência da compatibilidade entre os bens entregues, as especificações contratadas e os quantitativos autorizados.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem atender ao princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.2. Considerando a natureza do objeto, verifica-se que os cinco itens possuem especificações próprias e podem ser fornecidos por empresas distintas sem prejuízo técnico à execução da contratação.

8.3. A contratação por item mostra-se tecnicamente viável, pois cada bem possui descrição individualizada, unidade de fornecimento e quantitativo próprio, não existindo dependência operacional que imponha o fornecimento integral por um único fornecedor.

8.4. O parcelamento por item tende a ampliar a competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas em mobiliário, equipamentos de informática e impressão, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

8.5. Assim, recomenda-se o parcelamento por item, mantidas as especificações técnicas, as condições de garantia, a compatibilidade necessária entre equipamentos e a adequada fiscalização do fornecimento.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

9.2. A entrega e utilização regular dos armários, impressoras, computadores, monitores e notebooks podem ocorrer de forma autônoma, sem necessidade de conclusão prévia de outros certames ou obras.

9.3. Eventuais providências posteriores de tombamento patrimonial, instalação lógica, configuração de sistemas e distribuição interna dos bens constituem atos administrativos complementares e não impedem a contratação.

9.4. Dessa forma, o objeto pode ser executado independentemente de outra contratação específica.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. Conforme Despacho Decisório sobre a Demanda (ID 640573), foi autorizado o prosseguimento da presente demanda fora do Plano de Contratações Anual – PCA, de forma excepcional e devidamente justificada, em razão da superveniência da necessidade decorrente da celebração do Convênio nº 678/2025/PGE-SEDUC.

10.2. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento decorrente do instrumento convenial e do respectivo Plano de Trabalho, sendo necessária para assegurar o cumprimento das metas, dos prazos pactuados e a correta aplicação dos recursos destinados à melhoria da infraestrutura das unidades escolares.

10.3. O prosseguimento fora do PCA encontra-se formalmente autorizado pela autoridade competente, conforme Despacho Decisório (ID 640573), sem prejuízo da observância das demais etapas da fase preparatória previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A contratação tem como resultado pretendido melhorar a infraestrutura administrativa e pedagógica das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

11.2. Pretende-se proporcionar condições adequadas de armazenamento, organização documental, impressão, digitalização, acesso a sistemas, processamento de dados e execução de atividades pedagógicas e administrativas.

11.3. A aquisição dos equipamentos busca reduzir a indisponibilidade de recursos tecnológicos, evitar paralisações de rotinas escolares e melhorar a eficiência do trabalho de professores, servidores e equipes técnicas.

11.4. A incorporação dos bens ao patrimônio público permitirá que os benefícios da aquisição permaneçam disponíveis às unidades escolares para além do período de execução do convênio.
11.5. Pretende-se, ainda, cumprir integralmente as metas e os prazos pactuados no Termo de Convênio nº 678/2025/PGE-SEDUC, assegurando a correta aplicação dos recursos e a adequada prestação de contas.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Para a contratação pretendida, deverão ser adotadas as providências necessárias à regular instrução da fase preparatória, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas internas e as regras do instrumento convenial.

12.2. Deverá ser elaborado o Termo de Referência, contendo a descrição detalhada dos itens, condições de fornecimento, prazo e local de entrega, critérios de recebimento, garantias, assistência técnica, obrigações da contratada e da contratante, forma de fiscalização, pagamento e sanções aplicáveis.

12.3. Consta nos autos a pesquisa de preços consolidada no Mapa de Apuração de Preços (ID 643975), de 21/09/2026, que estabeleceu o valor estimado da contratação em R$ 209.314,30.

12.4. Deverá ser confirmada a disponibilidade orçamentária nas Fichas nº 576 e 577, considerando o valor estimado atualizado e os saldos efetivamente existentes na data do empenho.

12.5. A Secretaria requisitante deverá indicar servidores para atuar na gestão e fiscalização da contratação, observada a natureza do objeto e a necessidade de acompanhamento do fornecimento.

12.6. Para a conclusão da contratação, deverão ser observadas, no que couber, as seguintes etapas: a) conclusão e aprovação do ETP;
b) elaboração do Termo de Referência;
c) validação da pesquisa de preços;
d) confirmação da disponibilidade orçamentária;
e) definição do procedimento de contratação;
f) elaboração dos instrumentos necessários;
g) análise jurídica, quando exigível;
h) atendimento das recomendações eventualmente apresentadas;
i) seleção do fornecedor;
j) emissão do empenho;
k) formalização da contratação;
l) acompanhamento da entrega;
m) recebimento provisório e definitivo dos bens.

12.7. O gestor e o fiscal deverão conferir a conformidade dos bens entregues com as especificações do Termo de Referência, inclusive quanto aos acessórios, garantias, licenças, documentação e quantitativos.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

13.1. Em razão da natureza da aquisição, os principais impactos ambientais estão relacionados ao consumo de energia elétrica, à utilização de insumos de impressão, à geração futura de resíduos eletroeletrônicos e ao descarte de embalagens e componentes ao final da vida útil.

13.2. A contratação deverá priorizar, quando aplicável e compatível com as especificações, equipamentos com eficiência energética, recursos de economia de energia e soluções que contribuam para a redução do consumo.

13.3. Os computadores, monitores, notebooks e impressoras deverão ser utilizados e descartados ao final da vida útil de forma ambientalmente adequada, observados os procedimentos de logística reversa e destinação de resíduos eletroeletrônicos quando aplicáveis.

13.4. Para as impressoras, recomenda-se adoção de práticas de racionalização do uso de papel e adequada destinação de cartuchos e toners esgotados.

13.5. Quanto aos critérios de sustentabilidade, deverão ser observadas, no que couber, as seguintes diretrizes:
I - menor impacto sobre os recursos naturais;
II - preferência por tecnologias eficientes;
III - redução de desperdícios;
IV - durabilidade dos bens;
V - adequada destinação de resíduos;
VI - observância das normas de segurança e conservação dos equipamentos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Com base na análise realizada, verifica-se que a contratação é tecnicamente viável, considerando que o objeto possui especificações objetivas, quantitativos definidos, local de entrega determinado e relação direta com a necessidade administrativa formalizada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

14.2. A demanda encontra respaldo no Termo de Convênio nº 678/2025/PGE-SEDUC (ID 617837), no Plano de Trabalho (ID 617833), no DFD nº 99/2026 e na Solicitação de Compra nº 286/26 (ID 636760), que demonstram a necessidade de aquisição dos bens destinados ao fortalecimento da infraestrutura escolar.

14.3. A solução escolhida, consistente na aquisição direta dos bens, mostra-se adequada à finalidade pública, pois permite a incorporação patrimonial, o atendimento às especificações conveniadas, o controle direto do recebimento e o parcelamento por item.

14.4. A estimativa do valor da contratação foi atualizada com base no Mapa de Apuração de Preços (ID 643975), emitido em 21/09/2026, que consolidou o valor total estimado de R$ 209.314,30.

14.5. O valor estimado está compatível com o montante orçamentário indicado no ETP nº 11/2026, sujeito à confirmação dos saldos das Fichas nº 576 e 577 pelo setor competente antes da emissão do empenho.

14.6. A contratação mostra-se razoável diante da necessidade de cumprimento das metas e dos prazos do Convênio nº 678/2025/PGE-SEDUC e do benefício esperado para as unidades escolares e para os 785 alunos contemplados pela demanda.

14.7. Em atenção ao inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, declara-se VIÁVEL a contratação com base na solução proposta neste estudo.

14.8. Dessa forma, considerando a necessidade apresentada, os documentos instrutórios, a solução identificada e a pesquisa de preços atualizada, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação, devendo o processo prosseguir para elaboração do Termo de Referência e demais atos da fase preparatória.

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de setembro de 2026.

[Assinado eletronicamente]
ROSANGELA DA SILVA FERREIRA MACHADO

Diretora de Departamento
Matrícula: 23834-1

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO N° XX/2026 (ID 656687)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 11-1807/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA.....

A Prefeitura de Campo Novo de Rondônia, órgão da Administração Direta (com sede na Avenida Tancredo Neves, n° 2250, Setor 02, na cidade de Campo Novo de Rondônia/RO Cep 76-887/000 inscrito(a) no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 neste ato representado(a) pelo(a) ....., nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [*objeto*], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	043.001.273	Armário em aço, 02 portas com chaves, confeccionado em chapa bitola 26, com 04 prateleiras internas reguláveis. Medidas aproximadas: 1,95m x 0,90m x 0,40m. Cor: cinza claro.	UN	15
02	053.001.120	Impressora multifuncional laser eletrofotográfica monocromática, com funções de impressão, digitalização e cópia, impressão duplex automática, resolução de até 1200 x 1200 DPI, ADF, conectividade e demais características constantes das especificações do processo.	UN	08
03	053.001.118	Computador Desktop, processador com no mínimo 6 núcleos e 12 threads, SSD 480 GB PCIe NVMe M.2, memória RAM 16 GB DDR4, teclado, mouse, rede 10/100/1000, fonte 420W real bivolt e sistema operacional Windows Pro ativado.	UN	20
04	053.001.122	Monitor LED 21 polegadas ou superior, VGA e HDMI, Full HD 1920x1080, Pivot, ajuste de altura e revestimento Anti-Glare/Hard Coating (3H).	UN	20
05	053.001.146	Notebook 15,6 polegadas, resolução Full HD, memória 16 GB, SSD M.2 NVMe 512 GB, conexões HDMI, USB, USB-C, Ethernet RJ45 e demais características constantes da especificação.	UN	22

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência (ID 662421);
1.3.2. O Edital da Licitação (ID 667142);
1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo para assinatura do Contrato será de xxxx dias úteis, contados do envio da convocação pela Administração à CONTRATADA, por meio eletrônico ou outro meio oficial disponível.
2.3. O não atendimento dos prazos previstos neste contrato, inclusive o prazo para assinatura e o prazo de entrega dos materiais, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa, a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 183/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2. Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 2454, Setor 02, Campo Novo de Rondônia/RO, no prazo máximo de XXXX **ÚTEIS**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pela Administração.
3.3. O acompanhamento, conferência e recebimento dos bens ficarão sob responsabilidade do servidor, setor ou comissão formalmente designados.
3.4. Realizada a entrega, os bens serão recebidos provisoriamente para conferência das especificações, quantitativos, integridade, acessórios, documentação e funcionamento.
3.5. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, dentro do prazo estabelecido na respectiva notificação.
3.6. Os fiscais da contratação poderão estabelecer cronograma de entrega, acompanhamento e conferência, comunicando previamente a contratada.
3.7. Após a conclusão da conferência e constatada a regularidade, os bens serão recebidos definitivamente.
3.8. O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.
3.9. O recebimento definitivo observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ XXXXXXXXXXXXXXXXX.
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.2. O recebimento dos materiais será realizado mediante conferência dos quantitativos efetivamente entregues, bem como da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e neste Contrato.
6.3. Somente serão considerados para fins de pagamento os materiais efetivamente entregues, conferidos e definitivamente recebidos pela Administração.
6.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente,

observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais disposições legais aplicáveis.
6.5. A Nota Fiscal deverá ser apresentada pela Contratada após o efetivo fornecimento dos materiais, contendo as informações necessárias à identificação do objeto, do contrato, da Nota de Empenho, dos quantitativos fornecidos e dos respectivos valores, para conferência e atesto pelo setor competente.
6.6. A Nota Fiscal deverá conter o destaque do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, quando cabível, nos termos do Decreto Municipal nº 179, de 10 de agosto de 2023, do Decreto Municipal nº 020, de 24 de janeiro de 2024 e demais normas aplicáveis, ressalvadas as hipóteses de dispensa ou não incidência legalmente previstas.
6.7. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional ou enquadradas como Microempreendedor Individual – MEI não estarão sujeitas à retenção do Imposto de Renda, quando legalmente aplicável, desde que comprovada essa condição mediante documentação pertinente.
6.8. A Contratada deverá informar na Nota Fiscal seus dados bancários para a realização do pagamento, devendo o CNPJ constante do documento fiscal corresponder ao CNPJ da Contratada indicado neste Contrato e na respectiva Nota de Empenho.
6.9. Havendo erro, incorreção ou irregularidade na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à Contratada para regularização, ficando suspensa a contagem do prazo para pagamento até a efetiva correção e reapresentação do documento devidamente regularizado.
6.10. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, observada a legislação vigente e o enquadramento tributário da Contratada.
6.11. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da Contratada ou por outro meio admitido pela Administração.
6.12. Não será realizado pagamento antecipado ou adiantamento à Contratada, ficando o pagamento condicionado ao efetivo fornecimento, conferência e recebimento definitivo dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE
7.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou de outro índice previsto no instrumento convocatório, que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado.
7.2. O reajuste será aplicado mediante solicitação da CONTRATADA e análise pela Administração, observadas as condições contratuais e a legislação vigente.
7.3. O reajuste de preços não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, cujo pedido será analisado conforme os requisitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto nos prazos e nas condições estabelecidos no contrato e no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, falhas ou irregularidades verificadas nos bens fornecidos, fixando prazo para que sejam reparados, corrigidos ou substituídos, conforme o caso, às expensas da CONTRATADA;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidos no contrato e no Termo de Referência;
8.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação e neste contrato, quando cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa;
8.1.7. Encaminhar ao órgão de representação judicial competente do Município as situações que demandem a adoção de medidas judiciais, quando cabível;
8.1.8. Emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste, nos termos da legislação aplicável.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato, ou pela autoridade competente, e prestar os esclarecimentos e as informações solicitados relacionados à execução contratual.

9.3. Entregar os bens nas quantidades, especificações, condições, local e prazos estabelecidos no contrato e no Termo de Referência.

9.4. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os bens que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades em relação às exigências da contratação.

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens fornecidos e por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, sem que a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE exclua ou reduza essa responsabilidade, observada a legislação aplicável.

9.6. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais decorrentes de sua atividade e da execução do contrato, cuja inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

9.7. Comunicar tempestivamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega dos bens ou o cumprimento dos prazos contratuais, apresentando justificativa e documentação comprobatória quando cabível.

9.8. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, nos termos da legislação aplicável.

9.9. Cumprir as obrigações legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis, bem como comprovar seu cumprimento quando solicitado pela Administração, nos termos da legislação.

9.10. Guardar sigilo sobre as informações confidenciais a que eventualmente tiver acesso em razão da execução contratual.

9.11. Arcar com os custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte, embalagem, carga, descarga e entrega dos bens, conforme previsto no contrato e no Termo de Referência.

9.12. Entregar os bens acompanhados dos manuais de utilização em língua portuguesa, certificados, termos de garantia e demais documentos exigidos no Termo de Referência, quando aplicáveis.

9.13. Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência em relação à data prevista para entrega, qualquer circunstância que possa impedir o cumprimento do prazo contratual, apresentando a devida justificativa, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes de eventual atraso.

9.14. Cumprir as garantias legais e contratuais dos bens fornecidos, responsabilizando-se pelo reparo ou pela substituição daqueles que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades, nos termos deste Contrato e do Termo de Referência.

9.15. Cumprir a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018, quanto aos dados pessoais a que eventualmente tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para as finalidades pertinentes e adotando medidas adequadas de proteção.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quanto aos dados pessoais a que eventualmente tenham acesso em razão da execução deste contrato.

10.2. Os dados pessoais eventualmente obtidos deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à contratação, observados os princípios e as demais disposições da LGPD, sendo vedado seu compartilhamento ou utilização para finalidades diversas, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas.

10.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução contratual contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.4. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, sem demora injustificada após tomar conhecimento, eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão da execução

contratual, prestando as informações necessárias à avaliação e à adoção das providências cabíveis.
10.5. Encerrada a necessidade de tratamento dos dados pessoais, a CONTRATADA deverá eliminá-los, ressalvadas as hipóteses legais de conservação, especialmente as previstas no art. 16 da Lei nº 13.709/2018.
10.6. As obrigações previstas nesta cláusula serão aplicáveis na medida em que houver tratamento de dados pessoais relacionado à execução contratual, observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DOS BENS
12.1. A CONTRATADA deverá assegurar a garantia dos bens fornecidos, observando os prazos, as condições e as obrigações estabelecidos no Termo de Referência, especialmente quanto à garantia contra defeitos de fabricação, vícios e desconformidades.
12.2. Para os equipamentos eletrônicos, deverá ser observada a garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, ou o prazo superior oferecido pelo fabricante, conforme previsto no Termo de Referência.
12.3. Durante o período de garantia, os bens que apresentarem vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades deverão ser reparados ou substituídos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
13.2. Compete ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento da execução contratual, monitorar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, acompanhar os prazos de entrega e de vigência, promover as providências necessárias à regular execução do contrato e encaminhar à autoridade competente as questões que ultrapassem suas atribuições.
13.3. Compete ao fiscal do contrato:
13.3.1. Acompanhar e verificar o cumprimento dos prazos de entrega dos bens, conforme estabelecido no contrato e no Termo de Referência;
13.3.2. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações, quantidades, condições e demais requisitos estabelecidos na contratação;
13.3.3. Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, especialmente atrasos, descumprimentos e desconformidades, solicitando à CONTRATADA as providências necessárias à regularização;
13.3.4. Comunicar tempestivamente ao gestor do contrato as situações que possam comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do objeto, inclusive para adoção das medidas administrativas cabíveis;
13.3.5. Acompanhar a correção de falhas e irregularidades identificadas, verificando o atendimento às providências solicitadas;
13.3.6. Informar ao gestor do contrato o descumprimento de obrigações contratuais pela CONTRATADA, para avaliação e encaminhamento das medidas pertinentes, inclusive quanto à eventual aplicação de sanções administrativas, observadas as competências legais.
13.4. Compete à CONTRATADA cumprir integralmente os prazos, as condições e as obrigações estabelecidos no contrato e no Termo de Referência, bem como atender às solicitações regulares da fiscalização e corrigir as falhas e desconformidades verificadas, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.
13.5. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de entrega e à qualidade dos bens fornecidos.
13.6. A gestão e a fiscalização serão exercidas nos limites das atribuições dos agentes designados, cabendo à autoridade competente adotar as providências que excedam suas competências, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Constitui infração administrativa, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 183/2025, a prática, pela CONTRATADA, de qualquer das seguintes condutas:
I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
IX – fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
14.2. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a gravidade da conduta e observada a legislação vigente, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar; e
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.3. DA MULTA MORATÓRIA
14.3.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos bens ou no cumprimento de obrigação contratual, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.
14.3.2. Nos casos em que ficar comprovado dolo ou reincidência, a multa moratória poderá ser fixada em até 1% (um por cento) por dia de atraso, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato e os demais limites legais, conforme o art. 27, inciso II, do Decreto Municipal nº 183/2025.
14.3.3. Ultrapassados 30 (trinta) dias de atraso, poderá ser aplicada multa única de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação em atraso, além da avaliação quanto à conveniência da extinção contratual, conforme o art. 27, inciso III, do Decreto Municipal nº 183/2025.
14.3.4. Considera-se injustificado o atraso quando não forem apresentados documentos ou fatos que comprovem causa legítima para o descumprimento do prazo, podendo a reincidência de atrasos ser considerada circunstância agravante na dosimetria da penalidade.
14.4. DA MULTA COMPENSATÓRIA
14.4.1. Nos casos de inexecução parcial do contrato, será aplicada multa compensatória entre 1% (um por cento) e 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, adotando-se como referência inicial o percentual de 3% (três por cento), conforme os arts. 28, inciso I, e 44, inciso I, do Decreto Municipal nº 183/2025.
14.4.2. Nos casos de inexecução total do contrato, será aplicada multa compensatória entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, adotando-se como referência inicial o percentual de 15% (quinze por cento), conforme os arts. 28, inciso II, e 44, inciso II, do Decreto Municipal nº 183/2025.
14.4.3. Quando caracterizados dolo, fraude ou má-fé, a multa compensatória poderá ser fixada em até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, mediante fundamentação específica da autoridade competente, observados os limites legais, conforme o art. 28, inciso III, do Decreto Municipal nº 183/2025.
14.4.4. A definição do percentual da multa observará a gravidade da conduta, a extensão do dano, as circunstâncias agravantes e atenuantes, a reincidência e os demais critérios de dosimetria previstos no Decreto Municipal nº 183/2025, mediante decisão fundamentada.
14.4.5. Quando parte do objeto for entregue com atraso e outra parte não for cumprida, será aplicada multa moratória sobre a parcela entregue em atraso e multa compensatória sobre a parcela não executada, sem sobreposição sobre a mesma obrigação, conforme o art. 29 do Decreto Municipal nº 183/2025.
14.4.6. É vedada a aplicação cumulativa de multa moratória e compensatória sobre a mesma obrigação, ressalvada a hipótese prevista no item 14.4.5, nos termos do art. 46, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 183/2025.

14.5. A sanção de advertência será aplicada, quando cabível, à infração de menor gravidade prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de declaração de inidoneidade, pelo prazo de até 3 (três) anos, observadas a abrangência e as condições previstas na legislação e no Decreto Municipal nº 183/2025.
14.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses legais de infrações graves, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados o art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 183/2025.
14.8. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando legalmente admitido, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração.
14.9. Antes da aplicação da multa, será facultada à CONTRATADA a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.10. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos, as competências e os prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 157 e 158, e no Decreto Municipal nº 183/2025.
14.11. Na aplicação das sanções, serão considerados os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:
I – a natureza e a gravidade da infração;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos causados à Administração; e
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.
14.12.1. As multas aplicadas após regular processo administrativo poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos à CONTRATADA, compensadas com a garantia contratual, quando houver, ou cobradas judicialmente, conforme o art. 26, inciso III, do Decreto Municipal nº 183/2025 e a legislação aplicável.
14.12.2. A aplicação da multa não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem impede a aplicação de outras sanções administrativas legalmente cabíveis.
14.13. O recolhimento das multas será realizado por meio de guia emitida pelo setor competente do Município, após autorização formal da autoridade competente, observados os procedimentos previstos no art. 62 do Decreto Municipal nº 183/2025.
14.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 que também constituam atos lesivos nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável, conforme o art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.15. A desconsideração da personalidade jurídica da CONTRATADA observará os requisitos e as garantias previstos no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.16. A decisão que mantiver a penalidade será registrada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), quando cabível, e nos sistemas internos do Município, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, observados os arts. 22 e 41 do Decreto Municipal nº 183/2025.
14.17. A reabilitação da CONTRATADA observará os requisitos e as condições previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 52 a 55 do Decreto Municipal nº 183/2025, incluindo, quando exigíveis, a reparação integral do dano, o pagamento da multa, o cumprimento do prazo mínimo legal, as condições específicas do ato punitivo e a análise jurídica prévia.
14.18**.** Os débitos da CONTRATADA decorrentes de multas administrativas e indenizações poderão ser compensados com créditos devidos pela Administração, quando juridicamente cabível, observadas a legislação aplicável e as normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado

para o contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
15.2.1. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA:
15.2.1.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
15.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
15.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
15.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
15.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção do contrato se não restringir sua capacidade de concluir o objeto contratado.
15.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, observados os requisitos legais.
15.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
15.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
15.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
15.7.3. Das indenizações e multas.
15.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, observados os requisitos legais.
15.9. O CONTRATANTE poderá ainda:
15.9.1. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato, observados os limites legais.
15.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nas hipóteses vedadas pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LIVRE ACESSO

17.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, os documentos e registros relacionados à execução contratual, inclusive notas fiscais e demais comprovantes necessários à fiscalização da aplicação dos recursos vinculados ao Convênio nº 678/2025/PGE-SEDUC, observada a legislação aplicável.
17.2. A CONTRATADA deverá permitir o acesso às informações e aos documentos relativos à execução do contrato pelos órgãos de controle competentes, quando solicitado por intermédio da CONTRATANTE ou conforme as competências legais desses órgãos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Funcional Programática: 020404.12.361.0027.2030.0000 – Manutenção de Outras Ações da Educação Básica; Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 0.2.500 001.002 – Recursos Livres.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 e/ou no respectivo sítio oficial da Prefeitura https://camponovo.ro.gov.br > Portal da Transparência > Licitações https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

CARTA DE PREPOSTO

Pela presente, autorizamos [nome completo do preposto], residente em [endereço completo], RG [número], CPF [número], a representar a empresa [nome da empresa], CNPJ [número], sediada em [endereço completo da empresa], na qualidade de **PREPOSTO**, respondendo e atendendo à todas as demandas inerentes as atividades descritas no Contrato [número do contrato], ao qual a empresa está designada, realizando todos os atos necessários ao fiel cumprimento desta.

Objeto: [objeto principal do contrato]
Contrato: [número]
Representante legal: [nome completo]
CPF: [numero]

Cidade, XX de XXXX de 202X.

[Assinatura]

_____

Nome completo

Cargo

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA LICITANTE

Para efeito de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0XX/2026**, Processo Administrativo nº ...../2026, em referência, declaramos que por meio da análise e exame da documentação integrante do EDITAL e de informações obtidas, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Declaramos, ainda, que nosso preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitamos o local da obra, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.

Local de origem, ...de.....de 2026.

Empresa Licitante
CNPJ/ ASSINATURA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADO EM EMPRESA PÚBLICA

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO sob nº. XXX/PMCNR-SUPEL/2026** no âmbito do Termo de Convênio descrito no Edital, NÃO POSSUI em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Nome da Empresa..... (CNPJ) ....., com sito à (endereço completo ....., Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local de origem, ...de.....de 2026.

Empresa Licitante
CNPJ/ ASSINATURA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº. _____, sediada a __(endereço completo)__, (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação Pregão Eletrônico **Nº XXX/PMCNR-SUPEL/2026**, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o **Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.**

Local e data._____

_____

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

ANEXO VII

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA APENAS QUANDO A EMPRESA SE ENQUADAR NESSAS CONDIÇÕES, COM BASE NO SEU FATURAMENTO ANUAL. A EMPRESA SÓ DEVERÁ PREENCHER ESTA DECLARAÇÃO CASO SE ENQUADRE COMO – MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014.

(Local e Data).

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Pelo presente, a empresa _____, situada à _____, devidamente inscrita no CNPJ n.º _____, declara para fins de participação na Licitação **Pregão Eletrônico nº...../2026**, instaurada pelo Município de Campo Novo de Rondônia conforme edital supra referenciado, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentadas na presente licitação.

Local, _____de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA

Av. Tancredo Neves, 2250 Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: (69) 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **LOANA DE ASSIS COSTA**, **Pregoeira/Agente de Contratação**, em 18/11/2026 às 16:13, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 1 do Decreto nº 001 de 04/01/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br/servicos, informando o ID **667142** e o código verificador **0B40C330**.

Referência: Processo nº 11-1807/2026. Docto ID: 667142 v1